



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE
PEDERNEIRAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO 15/2025

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECURSO MUNICIPAL

ANUAL 2025

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

Modalidade: Abrigo

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Pederneiras, 17 de março de 2026.

Ofício nº 034/2026
Ref.: Encaminhamento Prestação Contas Anual - 2025
A/c Mariana Magalhães

Vimos através desse, encaminhar a Prestação de Contas Anual, ref. ao **Exercício 2025 – Termo de Fomento 15/2025 Recurso Municipal**. Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de Alta Complexidade de natureza contínua, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com apoio do governo Federal, Estadual e Municipal.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Eliane Elias
Coordenadora

RECEBIDO

20/03/26

Magalhães



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

2
03
07/10

ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

**APROVADO PELA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
EM 20/08/2024**

[Handwritten signature]



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

09
07/10

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL	03
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE	03
CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES	05
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS	07
CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL	07
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	11
CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL	12
CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA	14
CAPÍTULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO	18
CAPÍTULO X - DA PROCURADORIA JURÍDICA	19
CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES	19
CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO	20
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS TRANSITÓRIAS	22

RZ



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

10
07/10

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E
EXERCÍCIO SOCIAL.**

Artigo 1 - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, ou somente "Casa Abrigo de Pederneiras", situada na rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, CEP 17.280-098, uma sociedade de pessoas, que reciprocamente se obrigam a contribuir organizadamente, em proveito comum à sociedade, sem o objetivo de lucro, abrangendo a cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, local de seu foro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, é constituída por prazo indeterminado de duração e seu exercicio social orienta-se pelo ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano e sua área de atuação será limitada e restrita ao município de Pederneiras.

Artigo 2 - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras é uma sociedade simples regida pelo Código Civil - artigo 53 vigente; e arts. 40, 44 a 52, 75, 2031 e 2033, no que lhe for aplicável, e por este Estatuto, sendo que a responsabilidade de cada associado ficará limitada.

Artigo 3 - O número de Associado é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 10 (dez) associados.

**CAPITULO II
DA FINALIDADE**

Artigo 4 - A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras tem por finalidade:

I - Prestar atendimento da proteção social especial - alta complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes do município de Pederneiras/SP;

II - Promoção, divulgação e fomento da reintegração familiar de crianças e adolescentes através da reinserção à família de origem, extensa, substituta;

III - Desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo o combate à Violência e que promovam os direitos humanos e os direitos da criança e do adolescente, seja na área da assistência social, da saúde, da educação, do esporte, da cultura;

06



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

11
Certo

Artigo 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Casa Abrigo de Pederneiras observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

Parágrafo 1º - Observará a garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários;

Parágrafo 2º - Observará a garantia de processos participativos dos associados e usuários na busca do cumprimento da efetividade e na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Parágrafo 3º - Observará a supremacia de suas Assembleias Gerais e de suas deliberações e autonomia decisória dos seus colegiados e de seus administradores nos limites da lei e das normas deste Estatuto e do Regimento Interno;

Artigo 6 - A fim de cumprir as suas finalidades, a Casa Abrigo de Pederneiras, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Parágrafo único - A entidade deverá adotar em atendimento ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme, a Lei 13.019/2014 e alterada pela Lei 13.204/2015.

Artigo 7 - A Casa Abrigo de Pederneiras terá Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 8 - A fim de cumprir suas finalidades, a Casa Abrigo de Pederneiras se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ReX



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

12
10

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 9 - O quadro social da Casa Abrigo de Pederneiras compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias, sem prejuízo daqueles previstos no Regimento Interno:

I - Fundadores - são as pessoas físicas que tenham participado do processo de fundação da associação, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II - Efetivos - são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a execução das finalidades da Associação; aprovadas pela Assembleia Geral, que firmem termo de adesão de associado, em dia com os seus deveres, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

III - Contribuintes - são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a execução das finalidades da Associação; que contribuem financeiramente com a Casa Abrigo de Pederneiras mensalmente, semestralmente ou anualmente em dinheiro, não possuindo o direito de votar e de serem votados, podendo, entretanto, se tornarem Efetivos mediante manifestação de vontade através de termo de adesão e aprovadas pela Assembleia Geral;

IV - Beneméritos - são as pessoas físicas que, a juízo da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à Casa Abrigo de Pederneiras, não possuindo o direito de votar e de serem votados, tendo, contudo, direito de voz nas assembleias e reuniões;

V - Honorários - constituindo-se de personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa das crianças e adolescentes em situação de risco e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por indicação da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, não possuindo o direito de votar e de serem votados, possuindo, contudo, direito de voz nas assembleias e reuniões;

Artigo 10 - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Participar de atos solenes ou comemorativos;

IV - Fazer sugestões e propostas de interesse da entidade, inclusive propor admissão de novos associados;

12



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

13
C/110

- V - Ter acesso às atividades e dependências da Associação;
- VI - A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;
- VIII - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação;

Parágrafo 1º. O desligamento do associado será requerido por meio de pedido escrito à Diretoria Executiva, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido.

Parágrafo 2º. O desligamento do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do desligamento.

Parágrafo 3º. Os associados, quando funcionários da Casa Abrigo de Pederneiras, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Zelar pelo bom nome da associação, agindo com ética;
- IV - Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas, nos termos deste Estatuto;
- V - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação.

Artigo 12 - A prática, pelo associado da Casa Abrigo de Pederneiras, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, outras normas internas, deliberações dos órgãos sociais ou os objetivos e o decore da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão; e
- III - exclusão do quadro social.

Artigo 13 - A exclusão do associado poderá ocorrer em caso de:

- I - Morte ou incapacidade civil;
- II - Causar dano moral ou material a associação;
- III - Não comparecer as reuniões da associação sem justificativa;
- IV - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- V - Outras julgadas necessárias e de acordo com a legislação.

Parágrafo Único - A exclusão será automática no caso do inciso "I" e no caso dos demais incisos, por justa causa, se dará por decisão da Diretoria, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizará após a decisão.

[Handwritten signature]



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

14
10/10

Artigo 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos ou dívidas da Associação.

CAPÍTULO - IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Artigo 15 - A Associação Casa Abrigo de Pederneiras será administrada (o) por:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria Executiva
- V - Conselho Consultivo
- VI - Procuradoria Jurídica

Parágrafo único - Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO - V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária é órgão soberano da vontade social, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. tendo poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da associação e tomar as resoluções convenientes a sua administração, desenvolvimento e defesa no interesse geral e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo por ele presidida.

Parágrafo 1º - Ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos associados em condições de votar poderão requerer ao Diretor Presidente que convoque em até 10 (dez) dias, a Assembleia Geral, ou convocá-la, eles próprios, em caso de recusa ou omissão quanto á convocação pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Havendo motivo relevante e grave, o Conselho Fiscal poderá requerer á Presidência da Diretoria Executiva, imediata



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

15
17/10

convocação de Assembleia Geral ou, em caso de omissão, convocá-la diretamente, estabelecendo os itens de sua pauta.

Parágrafo 3º - Sempre que a convocação de Assembleia Geral não partir do Presidente da Diretoria Executiva, sua presidência caberá ao associado mais antigo que estiver presente e assinar a respectiva lista de presença, salvo se o plenário, depois de sua instalação, indicar outro associado para presidi-la.

Artigo 18 - Em qualquer hipótese a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo definida a hora para primeira convocação, meia hora após para a segunda convocação e mais meia hora para a terceira convocação, instalada nos horários estabelecidos pelo Edital de Convocação, à luz do artigo 19 deste Estatuto e salvo na hipótese em que houver eleição para os cargos dos órgãos administrativos, quando então, observar-se-á o prazo previsto no artigo 54.

Artigo 19 - O Edital de Convocação deverá conter:

- I - O nome da Associação, seguido da expressão *convocação de assembleia geral ordinária ou extraordinária*, conforme o caso;
- II - O endereço do local em que será realizada, o dia da sua realização e as horas definidas para instalação dos trabalhos conforme o número de presentes;
- III - Sequência numérica da convocação;
- IV - A pauta dos trabalhos com as suas especificações, quando necessário;
- V - O número de Associados existentes na data da publicação do Edital de Convocação para efeito de instalação dos trabalhos;
- VI - A assinatura do responsável pela convocação e nas hipóteses do artigo 17, parágrafo 3º deste Estatuto com a assinatura dos Associados responsáveis pela convocação, ou de 2 (dois) membros titulares do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O edital de convocação será afixado nas principais dependências da Associação e publicado em jornal de circulação local, ou ainda por meio eletrônico com 10 (dez) dias de antecedência, ou 30 (trinta) dias no caso do artigo 54.

Artigo 20 - A presença mínima para instalação da Assembleia Geral será:

- I - Dois terços dos Associados em condições de votar no primeiro horário da convocação;
- II - Metade mais um dos Associados em condições de votar no segundo horário da convocação;

Rob



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

16
Cete

III - Número mínimo de 10 (dez) Associados em condições de votar no terceiro horário da convocação.

Parágrafo 1º - O número de Associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas no Livro de Presença das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Não havendo quórum mínimo ficará prejudicada a Assembleia Geral, especialmente a pauta publicada no Edital de convocação.

Parágrafo 3º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do "caput" deste artigo, serão realizadas convocações até o limite de 3 (três), cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) e no máximo de 60 (sessenta) dias em editais distintos, salvo a observância outros prazos previstos neste Estatuto.

Artigo 21 - Ressalvada a hipótese prevista no artigo 17, parágrafo 3º deste Estatuto, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariados pelo Vice-Presidente ou outro integrante.

Artigo 22 - Os membros da Diretoria Executiva não poderão votar na deliberação que envolva prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nas respectivas discussões.

Artigo 23 - Na Assembleia Geral Ordinária em que se deva deliberar sobre balanço e contas do exercício anterior, o Presidente da Diretoria Executiva, logo após explicação dos elementos contábeis, da leitura do relatório de gestão e dos pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, auditoria independente se houver, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário para indicar Associado para assumir a presidência e a secretaria dos trabalhos até deliberação final dessa matéria.

Parágrafo único - O respectivo Presidente permanecerá em plenário e prestará esclarecimentos que forem solicitados aos Associados.

Artigo 24 - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes da pauta dos trabalhos, como contida no Edital de Convocação, ou que com eles tenham imediata relação.

Artigo 25 - As deliberações serão tomadas por votação a descoberto e, sempre, por maioria de votos, salvo os casos expressamente previstos em lei ou neste Estatuto, cabendo a cada associado direito a um único voto, podendo o plenário, na sua maioria simples, previamente optar para que determinado tema da pauta dos trabalhos seja deliberado por votação

Pod



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

secreta, adotando-se, então, as normas e cautelas usuais para essa espécie de votação.

Parágrafo único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal, proibida a representação.

Artigo 26 - O que de relevante ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, oportunamente lida, aprovada e assinada por uma comissão de no mínimo 5 (cinco) associados não ocupantes de cargos sociais indicados na própria Assembleia e pelo Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 27 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, entre os meses de janeiro à março, a ela competindo, em especial:

- I** - Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior apreciando o relatório de gestão, o balanço, os demonstrativos financeiros e os pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, da auditoria independente caso houver;
- II** - Dar destino às sobras, inclusive com encaminhamento aos Fundos legais, ou apuração das perdas;
- III** - Eleger, quando for caso, os membros para os cargos sociais entre os associados que estejam concorrendo aos respectivos cargos e indicar representantes para outros entes associativos ou representação, conforme Regimento Interno;
- IV** - Dar posse aos Administradores;
- V** - Aprovar admissão de associados para Entidade.

Parágrafo único - É vedado aos integrantes de cargos da diretoria executiva participar da Mesa de Trabalhos durante a votação das matérias referidas nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 28 - Ocorrendo desistência, exclusão ou demissão de membros de quaisquer dos órgãos da administração, superior a 2/3 (dois terços) de cada órgão, será convocada uma Assembleia Geral, especialmente designada para a eleição e posse de novos membros a serem eleitos, os quais deverão ocupar os cargos vacantes, o que se verificará no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Artigo 29 - A deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior desonerará de responsabilidade os membros Diretoria Executiva, salvo em virtude de comprovada hipótese de erro, dolo ou fraude.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

18
Este

Artigo 30 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, observadas as normas deste Estatuto quanto a sua convocação, instalação, pauta de trabalhos, sistema de votação, e de documentação dos trabalhos e demais formalidades nele estabelecidas, a ela competindo em especial:

- I** - Deliberar sobre propostas de reforma do Estatuto;
- II** - Deliberar sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;
- III** - Alteração ou mudança, total ou parcial, do objeto social;
- IV** - Dissolução voluntária da Associação e nomeação de seu liquidante;
- V** - Aprovação das contas do liquidante e de sua recomendação quanto ao destino do patrimônio social;
- VI** - Deliberar sobre quaisquer outros temas de competência de Assembleia Geral que conste da pauta dos trabalhos contida em Edital de Convocação.
- VII** - A destituição de membros de quaisquer dos órgãos da administração;
- VIII** - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX** - Aprovar Regimento Interno e Políticas de Governança Corporativa, Compliance e Gestão de Riscos;
- X** - Aprovar exclusão de Associados da entidade;

CAPÍTULO - VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo. 31 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, coincidindo com o dos demais órgãos da administração, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo 2º - No caso de ocorrer vacância dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento poderá ser feito através de indicação de associado quites com suas obrigações e com direito de votar e ser votado, pela diretoria executiva, desde que aprovado pelo conselho de administração, porém, se ocorrer vacância de 2/3 (dois terços) dos membros, o preenchimento deve ser conforme o artigo 28 deste estatuto.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, bem como, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

19
Cete

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo. 32 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fazer sugestões para o Regimento Interno da associação;

II - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinada pelo Conselho Fiscal;

III - Emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades da associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - Examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da associação, em cada exercício, e fazer observações, se achar necessário;

V - Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

VIII - Aprovar a indicação da diretoria executiva, de membro para preencher as vagas que se verificarem durante o mandato;

IX - Assumir a presidência da Associação, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;

X - convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 dias, para eleição da Diretoria Executiva;

XI - Opinar sobre a alienação ou aquisição de bens imóveis.

CAPÍTULO - VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 anos, sendo permitida a reeleição, cujo pleito será realizado na mesma assembleia que eleger os demais órgãos da Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término e se não houver mais suplentes para preencher outras vagas que surgirem, o preenchimento poderá ser feito através de indicação da diretoria executiva, de associado em dia com

Rok



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

20
11/10

suas obrigações e com direito de votar e ser votado, desde que aprovado pelos demais membros do conselho fiscal, entretanto, se ocorrer vacância de 2/3 (dois terços) dos membros, o preenchimento deverá acontecer conforme disciplinado no artigo 28 deste estatuto.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reúne-se no mínimo duas (02) vez no ano, preferencialmente em uma reunião no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou ainda extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo presidente, pela maioria simples de seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou pela diretoria executiva.

Parágrafo 2º - Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por um membro escolhido na oportunidade.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, sendo proibida a representação, constando de ata circunstanciada lavrada em livro próprio ao final da reunião.

Parágrafo 4º - O que de relevância ocorrer na reunião do Conselho Fiscal será documentado em ata redigida, lida e assinada pelos seus integrantes.

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal, sem prejuízo da competência concorrente prevista no Regimento Interno, compete acompanhar e fiscalizar, assiduamente, as operações, atividades e serviços da Associação, em especial para:

I - Conferir o saldo de numerário em caixa verificando seus limites em face da programação financeira da associação;

II - Verificar os extratos bancários e conferi-los com a escrituração da associação;

III - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados estão em conformidade com planejamento e com as metas estabelecidas pela associação;

IV - Verificar a execução financeira dos contratos, tomar conhecimento e sugerir o que for de direito em face das operações financeiras da associação;

V - Inteirar-se sobre regularidade de recebimentos e pagamentos efetuados pela associação;

VI - Averiguar a regularidade da associação no cumprimento de obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas e demais obrigações e encargos com os poderes públicos;

VII - Examinar e conferir a exatidão de balancetes e outros demonstrativos da associação, bem como oferecer parecer sobre contas, balanço e relatório anual;

Ret



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

21
5/10

VIII - Após dar seu parecer sobre as contas, balanço e relatório anual, encaminhar os documentos para o Conselho de Administração;

IX - Informar quaisquer órgãos sociais sobre irregularidades que tenha apurado, recomendando as providências pertinentes;

X - Praticar todos os demais atos e adotar quaisquer iniciativas que possam ser necessárias para acompanhar e fiscalizar a gestão tanto financeira como institucional da associação;

XI - Aprovar a indicação da diretoria executiva, de membro para preencher as vagas que se verificarem durante o mandato, quando não houver mais suplentes disponíveis.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas atribuições os membros do Conselho Fiscal têm acesso direto e imediato a toda a documentação da associação, podendo contratar diretamente e sempre que entender conveniente, assessorias especializadas de que possa necessitar, em especial contratar serviços de auditoria e técnicos especializados para exame dos livros de contabilidade e de documentos.

Parágrafo 2º - O membro titular do Conselho Fiscal que, sem justificativa faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou alternadas no período de 18 (dezoito) meses, ficará sujeito a perda do mandato, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO - VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo. 36 - A Diretoria Executiva da Casa Abrigo de Pederneiras será composta de:

- I** - Presidente
- II** - Vice-presidente
- III** - 1º Diretor Secretário
- IV** - 2º Diretor Secretário
- V** - 1º Diretor Financeiro
- VI** - 2º Diretor Financeiro
- VII** - Diretor de Patrimônio
- VIII** - Diretor Social

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

DeX



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

22
C.H.T.

Artigo 37 - A Diretoria Executiva será disciplinada pelas seguintes normas, sem prejuízo de outras elencadas no Regimento Interno:

I - Reúne-se ordinariamente no mínimo uma (01) vezes por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por convocação da maioria simples de seus integrantes, ou por solicitação formal do Conselho Fiscal;

II - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria simples de seus integrantes presentes na reunião, cabendo ao Diretor Presidente votar e proferir o voto de desempate, quando necessário;

III - As reuniões serão documentadas em ata lavrada em Livro próprio e assinada por todos os seus integrantes.

Artigo 38 - A Diretoria Executiva dentro dos limites da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, atendidas as deliberações ou recomendações da Assembleia Geral, compete, sem prejuízo das hipóteses aqui expressamente não previstas, planejar, administrar, gerir e controlar a Associação, em especial para:

I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Fixar regras para contratação de empregados e contratar, e ou demitir funcionários;

V - Zelar pela segurança jurídica da associação;

VI - Estabelecer orçamento anual de gestão;

VII - Estabelecer normas internas de disciplina funcional de seus empregados;

VIII - Estabelecer normas gerais para funcionamento da Associação;

IX - Estabelecer normas de controle das suas operações e serviços da Associação;

X - Deliberar sobre admissão ou exclusão de Associado;

XI - Deliberar sobre convocação de Assembleia Geral;

XII - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com prévia e expressa autorização de Assembleia Geral, bem como contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários para fim específico;

XIII - Praticar todos os demais atos de planejamento, de administração, de gestão, decisão e de controle que sejam necessários ao cumprimento do objetivo social e que não estejam submetidos à competência de outros órgãos sociais;

XIV - Alterar o Regimento Interno, por deliberação da maioria de 2/3 dos membros presentes à reunião;



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

23
C/10

XV - Criar comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

XVI - Indicar, quando houver vacância de cargos nos órgãos que compõem a administração, para preencherem a respectiva vaga, associados que estejam em dia com suas obrigações, com direito a votar e ser votado;

XVII - Indicar pessoas físicas para comporem o quadro de associados nas categorias Beneméritos e Honorários, sendo que a aprovação se dará por decisão da Assembleia Geral;

XVII - Seguir as normas vigentes de Governança Corporativa da Associação e normas de Compliance aplicadas Organizações Sociais sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - Contratar, sempre que necessário, o assessoramento de técnicos para funções específicas, temporárias ou permanentes, bem como instituir Comitês Especiais para estudo, planejamento, implantação e coordenação em torno de questões e de aspectos específicos de interesse da Associação.

Parágrafo 2º - As normas gerais de funcionamento da Associação serão expedidas pela Diretoria Executiva após aprovação do Conselho de Administração e constituirão seu Regimento Interno.

Artigo 39 - Os integrantes da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que assumirem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos que causarem por dolo, fraude ou culpa.

Artigo 40 - Compete ao Presidente:

I - Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a sociedade;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV - Presidir a Assembleia Geral;

V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - Elaborar, juntamente com o 1º diretor financeiro, o orçamento anual da sociedade;

VII - Assinar, com técnico em contabilidade e com o primeiro diretor financeiro, os Balancetes mensais e o Balanço Anual e o Patrimonial, e todo e qualquer documento que exprima a situação financeira e patrimonial da sociedade;



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

24
CHT

Artigo. 41 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, completar o mandato em caso de vacância e auxiliá-lo naquilo que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, vagando-se ambos os cargos e até que se processe, pela Assembleia Geral, a eleição dos substitutos que lhes completarão os mandatos, a sociedade será dirigida, pela ordem, pelo primeiro ou pelo segundo diretor secretário, cabendo àquele que estiver em tais circunstâncias, dirigir a sociedade, promover a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com observância das disposições estatutárias.

Artigo. 42 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, bem como, redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Analisar toda as novas propostas de Associados;
- IV - Outras julgadas necessárias.

Artigo 43 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º diretor secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Auxiliar o 1º diretor secretário naquilo que lhe for solicitado.

Artigo. 44 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Acompanhar e fiscalizar os recolhimentos dos impostos e outras despesas obrigatórias;
- III - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente, assinar, juntamente com este, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que representem responsabilidade financeira da sociedade;
- IV - Organizar o orçamento anual da Associação, juntamente com presidente;
- V - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

VII - Apresentar anualmente, ou quando solicitado, o balancete ao Conselho Fiscal;

VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;

IX - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

X - Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Inciso IV, do artigo 33, da Lei 13.019/2014.

X - Outras julgadas necessárias.

Artigo 45 - Compete ao 2º Diretor Financeiro :

I - Substituir o 1º diretor financeiro nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II - Auxiliar o 1º diretor financeiro naquilo que lhe for solicitado.

Artigo. 46 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Casa Abrigo de Pederneiras;

II - Ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais da Casa Abrigo de Pederneiras;

III - Providenciar a escrituração do material permanente da Casa Abrigo de Pederneiras, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único - o Diretor de Patrimônio poderá, se necessário, contratar apoio de profissional especializado.

Artigo. 47 - Compete ao Diretor Social:

I - Organizar, planejar, coordenar, e dirigir, com ajuda da Diretoria Executiva, os eventos e atividades sociais, assistenciais e culturais da Associação;

II - Designar comissões necessárias à promoção e realização dos eventos patrocinados pela Associação;

III - Dirigir as atividades de divulgação da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade;

IV - Auxiliar todos os demais diretores da Associação, nas Ações Sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais da Associação;

V - Responsabilizar-se pelo serviço de divulgação dos trabalhos sociais e esclarecimentos em relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos e empresas de comunicação;

VII - Outras julgadas necessárias.



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

26
C/10

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Artigo 48 - O Conselho Consultivo será constituído por pessoas que já tenham exercido cargo na associação, e tem caráter vitalício.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 49- Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer na Casa Abrigo de Pederneiras;
- II - Aconselhar, quando solicitado e possível, sobre práticas controvertidas ou situações enfrentadas pela associação, de difícil resolução.

**CAPÍTULO X
DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Artigo. 50 - Compete ao Procurador Jurídico

- I - Pronunciar-se sobre a redação final de toda e qualquer norma reguladora das atividades da sociedade, dos contratos em geral e das ações judiciais em que a entidade figure como parte.
- II - Defender os interesses da associação, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - Elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da associação, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria Executiva, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - Receber citações ou intimação de quaisquer órgãos, Federal, Estadual, Municipal, em especial os mandatos e citações em processos judiciais;
- VI - Outras julgadas necessárias.

**CAPÍTULO XI
Das Eleições**

Artigo 51 - As Eleições previstas estatutariamente deverão ser precedidas de regular convocação de Assembleia Geral.

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

27
Cete

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral Ordinária na qual deverá ocorrer as investidas eletivas será realizada a cada 3 (três) anos, em qualquer dia útil do mês de março.

Artigo 52 – As Eleições para os órgãos que compõe a Administração, serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, no ano em que os mandatos se findarem.

Artigo 53 – Quando existir uma única chapa inscrita a votação poderá ser a descoberto e por aclamação, mediante deliberação na Assembleia. Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição se fará através de cédulas individualizadas recolhidas por voto secreto.

Artigo 54 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária em que houver eleições para os órgãos que compõe a Administração, será publicado em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização e afixado em locais visíveis na sede da Associação e locais públicos da municipalidade.

Artigo 55 - Somente será aceita a inscrição de chapa que compreenda a totalidade dos membros a serem eleitos, sendo que cada uma delas é autônoma e independente, ou seja, não há vinculação entre si quanto a cada órgão.

Artigo 56- A inscrição da chapa deverá ser feita no máximo até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral, prazo esse improrrogável, na Secretaria da Casa Abrigo de Pederneiras.

Artigo 57 - Para candidatura aos cargos eletivos, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Residir no município sede da associação;

II - Completar até a data da eleição, no mínimo 1 (um) ano na condição de associado;

III - Não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afins até o 1º grau, de funcionários ou pessoal cedido pela administração pública atuando na associação;

IV - Estar quites com as obrigações de associado;

V - Para o cargo de procurador jurídico é necessário ser advogado, com o devido registro na OAB/SP.

CAPÍTULO XII DA RECEITA E PATRIMÔNIO

[Handwritten signature]



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

228
GTE

Artigo 58 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 59 - As receitas da associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: contribuições de associados e de terceiros, subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público, doações de qualquer natureza; quaisquer proventos e auxílios recebidos; produto líquido de promoções de beneficência, rendas ou patrimônio que possua ou venha a possuir, auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas, juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras, produção e venda de serviços.

Artigo 60 - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 61 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aos seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, nos termos da Lei Complementar 187/21.

Artigo 62 - A associação aplicará os auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam expressamente vinculadas.

Artigo 63 - Em caso de dissolução ou extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou entidades públicas.

Artigo 64 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Red



**Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**

29
07/10

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS TRANSITÓRIAS

Artigo 65 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 66 - Nas atividades da Casa Abrigo de Pederneiras, ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidárias.

Artigo. 67- A Casa Abrigo de Pederneiras pode contratar serviços de Assessoria Externa, sendo remunerada, para:

- I - Elaborar projetos afins com as finalidades da Casa Abrigo de Pederneiras, descritas no artigo 3º deste Estatuto, mediante valores praticados, na região correspondente a sua área de atuação;
- II - Supervisão e capacitações;
- III - Prospectar possibilidades da celebração de convênios com os governos Municipal, Estadual e Federal; com remuneração "ad exitum";
- IV - Prospectar possibilidades da celebração de parcerias com empresas privadas em projetos desenvolvidos pela Casa Abrigo de Pederneiras, com remuneração "ad exitum";

Artigo 68 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 69 - A escrituração da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 70 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao final do qual deverá ser dada publicidade aos relatórios de atividades, demonstrações financeiras, certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

Artigo 71 - Com a entrada em vigor do presente estatuto, fica o mandato dos membros que compõem todos os órgãos sociais da Casa Abrigo de Pederneiras, prorrogado até a data da eleição de novos membros, que se dará em qualquer dia do mês de março de 2027.

Artigo 72 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária,

[Handwritten signature]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

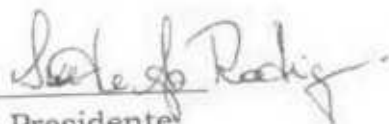
30
17/10

especialmente convocada para esse fim, conforme artigo 20 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

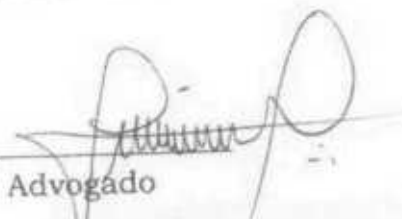
Artigo 73 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 74 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providencias cabíveis, revogando o Estatuto anterior.

Pederneiras, 20 de agosto de 2024


Presidente




Advogado

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
ROBERTO CAMELADA CAMPANHÁ - TABELIÃO
Rua Ezequiel Basso, 318 - Centro - Pederneiras/SP - CEP: 13240-000

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) (21566) (VETE APARECIDA RODRIGUES)

que confere(a) com o(s) padrão(es) depositado(s) em Cartório.
PEDERNEIRAS, 14 de Setembro de 2024 (Seio(s) 44157362

Em testemunho
Vir.un.Firma: R\$ 8,27 Total: R\$ 8,27 de Verdade.

126078 FIRMA 1 S10716AA0157362

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELIONATO DE NOTAS
DE PEDERNEIRAS - SP
LARA CAMELADA SALGADO
Escritório
Rua Ezequiel Basso, 318 - Centro - Pederneiras/SP



CERTIDÃO

CERTIFICO haver recebido a folha inteira e completa do Jornal A Tribuna de Pederneiras, página 07, edição do dia 01 de março de 2025, na qual houve a publicação do edital para a convocação da Assembleia Geral da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras.

CERTIFICO, outrossim, haver extraído os trechos de interesse deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, recortando-os e colando-os na forma como seguem abaixo. Dou fé. Pederneiras 22 de abril de 2025. Eu, Carla Pereira da Cunha Silva (ne Márcia Cinto Luquetto), Escrevente Autorizada, digitei, conferi e assinei.

Carla Pereira da Cunha Silva
CNPJ nº 04.783.339/0001-62
Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras - SP
Escrevente Autorizada

A Tribuna de Pederneiras / Sábado, 01 de Março de 2025

Página 07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, a Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, devidamente inscrita no CNPJ/ME: 04.783.339/0001-62, convoca todos os (as) sócios (as) fundadores(as) e efetivo(as), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o Estatuto Social, na Rua Siqueira Campo, S-315, Centro, Pederneiras-SP, no dia 01 de abril de 2025, às 18h00m, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, às 18h30m, em segunda convocação com 1/2 (metade) mais um dos associados e em terceira convocação com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 - Vacância de cargos da Diretoria, Eleição e Posse;
- 2 - Prestação de contas;
- 3 - Outros assuntos de interesse dos Associados.

Pederneiras, 01 de março de 2025

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS-SP.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025) às dezoito horas, na forma do Estatuto vigente, regularmente convocada, através de edital de convocação publicado em jornal oficial A TRIBUNA de Pederneiras, no dia 01 de março de 2025, Ano XII, Edição nº- 263, página 07 e afixado em locais determinados, reuniram-se ordinariamente os Associados da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos, S-315, Centro, Pederneiras-SP., em primeira convocação sem a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, prejudicado por falta de quórum, às 18h30m, em segunda convocação sem a presença de 1/2 (metade) mais um dos associados, prejudicado, por falta de quórum e em terceira convocação com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, sendo atingido o quórum mínimo, para deliberarem sobre os assuntos constantes do edital com **ORDEM DO DIA**, sendo "1-Vacância de cargos da Diretoria, Eleição e Posse; 2-Prestação de Contas; 3-Outros assuntos de interesse dos Associados", com a presença dos seguintes voluntários: Carla Pereira da Cunha Silva, Edson Antonio Balestri, Cleber Savian Silveira, Jéssica Fabre Serotini, Geisiane Aparecida Bergamasco da Silva, Sandra Regina de Oliveira dos Santos, Sônia Aparecida Fazan de Freitas Zanqui, Talita Momesso Artioli, Luciana Daniela Minatel Nave, Paula de Fontes Silveira, Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli, Djalma Pereira, Roseli Eugênio, Lúcio Picoli Pelegrineli, Primeiramente a Sra. Carla Pereira da Cunha Silva em exercício por força da vacância da Presidente e Vice-Presidente embasado no Estatuto, deu início a reunião e ato contínuo, apresentou sua renúncia ao cargo de Primeira Secretária. Em continuidade a Assembléia e diante da vacância apresentada, o associado mais antigo Sr. Djalma Pereira, com anuência dos associados presentes, passou a presidir a Assembléia Geral Ordinária, ocasião em que determinou a abertura dos trabalhos, conforme preconiza o artigo 51, do Estatuto da Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, nomeando como secretário "ad hoc" a Sra. Jéssica Fabri Serotini para secretariar a Assembléia. Dando seguimento declarou aberta a Assembléia Geral Ordinária e passou a dar publicidade quanto as renúncias apresentadas, sendo estes cargos o de **Presidente: Ivete Aparecida Rodrigues; Vice-Presidente: Valdecir Pelá; Primeira Secretária** Carla Pereira da Cunha Silva; **Segundo Secretária** Divana Aparecida Ramos de Aguiar; **Segundo Tesoureiro** Carolina da Rocha Acosta; **Vice-Administrativo** Edilson Domingos de Paula; **Conselho Consultivo** Camila Raminelli Pereira Massari; **Conselho Consultivo** Celiana Alonso Meião **Vice-Presidente do Conselho Fiscal** Lucía Maria Figueiredo Moscatelli e **Suplente do Conselho Fiscal** Jessica Fabre Serotini. Após apresentadas e lidas as renúncias, solicitou a Sra. Jéssica Fabri Serotini, na qualidade de secretária "ad hoc", para que realizasse a leitura do edital de convocação em sua íntegra, o que finalizada a leitura do mencionado edital, passou a deliberar sobre a ORDEM DO DIA, conforme disposto no edital, dando publicidade quanto aos membros que se apresentaram para compor os cargos vagos, quais sejam: **Presidente:** Carla Pereira da Cunha Silva, **Vice-Presidente:** Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli, **Primeiro(a) Secretário(a):** Jéssica Fabre Serotini, **Segundo(a) Secretário(a):** Paula de Fontes Silveira, **Segundo Tesoureiro:** Djalma Pereira, **Vice-Administrativo:** Lúcio Picoli Pelegrineli, **Conselho Consultivo:** Talita Momesso Artioli, **Conselho Consultivo:..... Vice Presidente do Conselho Fiscal:** Roseli Eugênio e **Suplente do Conselho Fiscal:** Luciana Daniela Minatel Nave, o que após dada publicidade e colocado para aprovação, não houve objeção e aceitos por unanimidade, sendo declarados eleitos para compor os cargos vacantes em continuidade ao mandato que se expira em março/2027. Em continuidade a Assembléia, passou-se a apresentação do relatório da Administração e após encerradas apresentações do referido relatório, o presidente solicitou ao diretor financeiro da entidade Sr. Edson, para que realizasse a apresentação do balanço Contábil do Exercício de 2024, detalhando as movimentações no **ATIVO e PASSIVO**, bem como as **DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO PERÍODO**, o que logo em seguida reassumiu a palavra e passou a *apresentar* o Balanço Contábil: **BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO** 380,909,27 circulante 257.023,55 disponível 257.023,55 caixa geral 27,11 caixa 27,11 bancos com movimento 0,01 banco do Brasil e/c 44.527-4 0,01 Aplicações financeiras 256.894,43 Banco do Brasil e. 20.527-3 37.668,70 Banco do Brasil e.

31.527-3 322,88 Banco do Brasil c. 14.0006-1 216.118,21 Banco do Brasil c. 44-527-4 2.784,64 Outros créditos 102,00 Adiantamento fornecedores 102,00 Permanente 123.885,72 Imobilizado Técnico 123.885,72 Imobilizações técnicas 269.616,14 Veículos (carros, motos, caminhões) 63.159,95 Moveis, Utens., Maquinarios, Ferramentas 159.178,45 Computadores e periféricos 40.217,50 Máquinas e equipamentos 5.967,44 Equipamentos de informática 798,60 Brinquedos infantis 294,20 Depreciação Acumulada (-) (145.730,42) Depreciação acumulada de veículos (-) (53.685,97) Móveis e Utensílios (-) (78.036,14) Máquinas e Equipamentos (-) (4.937,38) Computadores e periféricos (-) (7.978,13) Equipamentos de informática (-) (798,60) Brinquedos infantis (-) (294,20). PASSIVO 380.909,27 Circulante 34.936,94 Obrigações por natureza 34.936,94 Débitos sociais: 34.918,19 Salários e Ordenados a Pagar 24.314,90 INSS a Recolher 2.511,42 FGTS a Recolher 6.889,62 IRRF s/ folha de pagamento 551,67 PIS s/ folha de pagto 650,58 Débitos fiscais 18,75 ISS a recolher 18,75 Patrimônio Líquido 345.972,33 Valores do Patrimônio social 345.972,33 Superávit ou Déficit 345.972,33 Superávit/Déficit acumulados 113.762,26 Superávit/Déficit do Exercício 232.210,07 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PERÍODO. RECEITAS BRUTAS Recurso Municipal – Pref. de Pederneiras 650.000,00C Recurso Federal – Pref. De Pederneiras 48.000,00C Recurso FMAS –Fundo Munic Assist Social 107.361,74C Recebimentos – Doações e Eventos 154.596,90C, Outras doações –NF Paulista, Vda Moveis 1.680,81C, Doação recebida ref venda clube CRC 175.000,00C, Rendimento Apl. Financ Conta 20.527-3 1.468,69C, Rendimento Apl. Financ. Conta 31.527-3 166,72C, Rendimento Apl. Financ. Conta 14.0006-1 1.848,99C, Rendimento Apl. Financ. Conta 37.778-3 1.196,84C, Rendimento Apl. Financ. Conta 55.220-8 11,45C, Rendimento Apl. Financ. Conta 44.527-4 464,24C, Total 1.141.796,38C = Receita líquida 1.141.796,38C = Superávit Bruto 1.141.796,38C DESPESAS ADMINISTRATIVAS Salários e Ordenados 368.939,40D, 13º Salário 23.555,36D, Férias 37.061,63D, Vale transporte 480,00D, (-) Desp. Recuperadas – faltas Funcionários 51,05C, Rescisões de Contrato de Trabalho 74.538,77D, INSS 7.392,91D, FGTS 35.792,60D, PIS s/ Folha de Pagamento 3.540,68D, Multa rescisória – FGTS Rescisão (GRRF) 34.015,97D, IRRF 574,25D, Total 585.840,52D, (-) DESPESAS FINANCEIRAS Despesas Bancárias 1.919,34D, Total 1.919,34D, (-) DESPESAS GERAIS Combustíveis e Lubrificantes 7.742,00D, Reparação de Veículos 2.570,00D, Reparação de bens e instalações 11.570,00D, Impostos e Taxas 122,66D, Aluguéis 17.219,30D, Material de escritório e expediente 3.223,54D, Materiais de higiene e limpeza 11.691,68D, Despesas com viagens 8.322,57D, Telefone 1.954,98D, Força e luz 14.371,66D, Água e esgoto 9.211,93D, Serviços profissionais 9.460,00D, Fretes e carretos 421,31D, Materiais de uso 9.559,94D, Despesas com cartório 190,87D, Medicamentos 613,24D, Despesas com alimentação 31.830,48D, Despesas eventuais 3.747,72D, Despesas diversas-desp. legais 51.542,63D, Serviços prestados por terceiros 72.945,93D, Moveis e utensílios – em geral 38.001,85D, Seguro veículos 1.599,01D, Internet 423,15D, Sistema de alarme monitoramento 10.640,00D, Gás 2.850,00D, Total 321.826,45D, = Superávit Operacional 232.210,07C, =Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social 232.210,07C, = Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda 232.210,07C, = Superávit 232.210,07C, = Superávit Líquido do Período 232.210,07C. Feita a apresentação do balanço, o Sr. Djalma solicitou ao presidente do Conselho Fiscal Sr. Cleber Sevian Silveira para que o mesmo apresentasse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o que assumiu a palavra e iniciou a leitura do mencionado Parecer na Inteira, **que após, opinou favorável à aprovação do Balanço e Demonstrativos financeiros referente ao exercício de 2024.** Finalizada a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Djalma, afastou-se momentaneamente da Presidência da Assembleia Geral Ordinária, sendo nomeada a Sandra Regina Oliveira dos Santos, para que a mesma submetesse a discussão e votação do Item 2-Da Ordem do Dia, ou seja, 2 – Aprovação das Contas da Associação exercício de 2024, que compreendem Balanço Contábil – Demonstrações Financeiras com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e do Conselho da Administração - Relatório de Atividades que



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

05 / 02 0

CNPJ/ME nº. 04.783.339/0001-62 - Datado de 23/11/2001
Declaração de Utilidade Pública Municipal - UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 13/2002
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 02/2003
Inscrição Municipal - IM nº 036220054 / Inscrição Estadual - IE - Isenta
Processo de Certificação CEBAS - Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

18
04/04

LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
DIA: 01 de ABRIL de 2025

NOME	CARGO	ASSINATURA
Luciana Pereira	Presidente	Luciana Pereira
Paulo Roberto de Souza	Associação	Paulo Roberto de Souza
Cláudio de Souza	Associação	Cláudio de Souza
FABIANO DE OLIVEIRA	ASSOCIADO	FABIANO DE OLIVEIRA
Paulo Roberto de Souza	Associação	Paulo Roberto de Souza
Cassia Antonia Bressan	Tesoureiro	Cassia Antonia Bressan
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza
DALMA PEREIRA	ASSOCIADO	DALMA PEREIRA
Paulo Roberto de Souza	ASSOCIADO	Paulo Roberto de Souza
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza	Associação	Luiz Carlos de Souza

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.783.339/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 405	COMPLEMENTO LETRA SUL
CEP 17.280-090	BAIRRO/DISTRITO VILA CAMILO RAZUK	MUNICÍPIO PEDERNEIRAS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASAABRIGOPEDERNEIRAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3283-3558
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 08:27:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Relação Diretoria – Nova Diretoria Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras Triênio 2024/2027

- Presidente:** CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA, brasileira, casada, analista de finanças, portadora da cédula de identidade RG: 19.362.049-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 099.592.888/62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Coimbra, nº N-235, Bairro Centro, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico : caria.pcsilva@hotmail.com
- Vice-Presidente:** LÚCIA MARIA FIGUEIREDO MOSCATELLI, brasileira, viúva, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG: 18.681.476-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 141.266.328-83, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Monteiro, nº 96, Bairro Centro, CEP: 17.280-027, endereço eletrônico: lumaf125@gmail.com
- Primeira Secretária:** JÉSSICA FABRE SEROTINI, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG: 42.932.896 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 393.599.838-45, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Zacarias Antônio Franco, nº 573, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 17.280-592, endereço eletrônico: jessica.fabre07@hotmail.com
- Segunda Secretaria:** PAULA DE FONTES SILVEIRA, Brasileira, casada, Psicóloga, portadora da cédula de identidade RG:281415146 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.371.708-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Laercio Barros Aranha, nº 506, Bairro Pederneiras II, CEP: 17.282-590, endereço eletrônico: paula.fsilveira@yahoo.com.br



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Primeiro Tesoureiro: EDSON ANTONIO BALESTRI, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 7.292.093-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 707.369.108-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Estevam Maturana Alcarrea, nº 1090, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 17.280-524, endereço eletrônico: central-edson@lpnet.com.br

Segundo Tesoureiro: DJALMA PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG: 12.997.085-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 048.664.938-52, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Coimbra, nº 674, Bairro Centro, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: advdpereira@gmail.com

Diretora de Patrimônio: ADRIANA LEADRIN DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG: 22.647.547-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 157.044.188-05, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva, nº 1915, Bairro Marajoara, CEP: 17.280-562, endereço eletrônico: drika.eder@vol.com.br

Diretora Social: SONIA APARECIDA FAZAN DE FREITAS ZANQUI- brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29278405 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 165.482.078-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Silva, nº O-1449, Bairro Altos do Alvorada, CEP 17.280-578, endereço eletrônico:- sii_zanqui@hotmail.com



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Presidente do Conselho de Administração: SIMONE DE SOUZA TAVARES NUNES

TEODORO- brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.234.687-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 200.102.448-75, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Durval Pereira, nº O-490, Bairro Jardim Topázio, CEP 17.280-862, endereço eletrônico: simonesofia2708@gmail.com

Vice-Administrativo: LUCIO PICOLI PELEGRINELI, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG: 41.852.638-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 303.667.248-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Mário Lopes Pompei, nº 1164, Bairro Jardim Alice, CEP: 17-280-592, endereço eletrônico: lucpelegrineli@hotmail.com

Primeira Diretora Secretária: GEISIANE APARECIDA BERGAMASCO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG: 33.474.319 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 296.199.168-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva, nº 2154, Bairro Jardim Marajoara, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: geisiab@yahoo.com.br

Presidente Conselho Fiscal: CLEBER SAVIAN SILVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG: 30.239.290 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 293.999.068-92, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Laércio Barros Aranha, nº 506, Bairro Paulo Davi Reguini, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: clebersaviansilveira@gmail.com

Vice-Presidente Conselho Fiscal: ROSELI EUGÊNIO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 33.079.398 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 261.165.528-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Germano Busch, nº 1260, Bairro Núcleo Michel Neme, CEP: 17.280-784, endereço eletrônico: marajoarapneus@hotmail.com



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM – Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Diretora Secretária: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 23.643.470-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 249.986.318-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Belmiro Pereira, nº 599, Bairro Centro, CEP: 17.280-128, endereço eletrônico: sandra.roliveira@icloud.com

Primeira Suplente: LUCIANA DANIELA MINATEL NAVE, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG: 520.686 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 260.234.598-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Antônio Dário, nº 865, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 17.280-530, endereço eletrônico: daninave@gmail.com

Procuradoria Jurídica: TIAGO LEITE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG: 44.282.574-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 328.539.388-24, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Avenida dos Trabalhadores, nº 1021, Bairro Jardim Modelo, CEP: 17.280-502, endereço eletrônico: tiago.lsousa@hotmail.com

Conselho Consultivo: VALÉRIA HERMOSO D'AVILA PATRICIO, brasileira, casada, corretora de seguros, portadora da cédula de identidade RG: 21.170.340-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 104.260.268-96, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Antônio Dário, nº 1544, Bairro Altos do Alvorada, CEP: 17.280-000, endereço eletrônico: hermososeguros@hotmail.com

Conselho Consultivo: TALITA MOMESSO ARTIOLI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 30.441.796-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: 264.842178-58, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 51, Bairro Centro, CEP: 17-280-592, endereço eletrônico: talitamomessoartoli@gmail.com



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003


Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S-405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins, que **não** existem no quadro diretivo da OSC, beneficiária de agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pederneiras, 17 de março de 2026.



Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº: 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ- 04.783.339.339/0001-62, situada na rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins que assim que realizarmos a publicação ref. Ao ano de 2025, encaminharemos cópia. Segue em anexo cópia da publicação do ano de 2024.

Pederneiras, 17 de março de 2026.

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ: 04.783.339/0001-62 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco Patrimonial

Demonstração do Resultado do Período

ATIVO	
ATIVO	380.909,27
Circulante	257.023,55
DISPONIVEL	257.023,55
CAIXA GERAL	27,11
Caixa	27,11
BANCOS Q/ MOVIMENTO	0,01
Banco Brasil c/c 44.527-4	0,01
APLICACOES FINANCEIRAS	256.894,43
Banco Brasil c. 20.527-3	37.868,70
Banco Brasil c. 31.527-3	322,86
Banco Brasil c. 14.0006-1	216.118,21
Banco Brasil c. 44.527-4	2.784,64
OUTROS CREDITOS	102,00
Adiantamento fornecedores	102,00
PERMANENTE	123.885,72
IMOBILIZADO TECNICO	123.885,72
IMOBILIZACOES TECNICAS	269.616,14
Veiculos(carros,motos,caminhões)	83.159,95
Móveis,Utens. Maquinários, Ferramentas	159.178,45
Computadores e periféricos	40.217,50
Maquinas e Equipamentos	5.967,44
Equipamentos de Informática	798,60
Brinquedos infantis	294,20
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)	(145.730,42)
Depreciação acumulada veiculos (-)	(53.685,97)
Móveis e Utensílios (-)	(78.038,14)
Maquinas e Equipamentos (-)	(4.837,38)
Computadores e periféricos (-)	(7.979,13)
Equipamentos Informatica (-)	(798,60)
Brinquedos infantis (-)	(294,20)

PASSIVO	
PASSIVO	380.909,27
CIRCULANTE	34.836,94
OBRIGACOES POR NATUREZA	34.836,94
DEBITOS SOCIAIS	34.818,19
Salários e Ordenados a Pagar	24.314,90
INSS a Recolher	2.511,42
FGTS a Recolher	6.823,62
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO	551,67
PIS S/ Folha de Pagto	650,58
DEBITOS FISCAIS	18,75
ISS a Recolher	18,75
PATRIMONIO LIQUIDO	345.972,33
VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL	345.972,33
Superavit ou Deficit	345.972,33
Superavit/Deficit Acumulados	113.762,26
Superavit/Deficit do Exercício	232.210,07

Receitas Brutas	
Recurso Municipal- Pref de Pederneras	650.000,00 C
Recurso Federal - Pref de Pederneras	48.000,00 C
Recurso FMAS-Fundo Munic Assist Social	107.361,74 C
Recebimentos - Doações e Eventos	154.596,90 C
Outras doações-NIF Paulista, Vda Moveis	1.580,81 C
Doação recebida ref venda c/dibe CRC	175.000,00 C
Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3	1.468,69 C
Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3	166,72 C
Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1	1.948,99 C
Rendimento Apl.Financ Conta 37.779-3	1.196,84 C
Rendimento Apl.Financ Conta 99.220-9	11,43 C
Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4	464,24 C
Sal:	1.141.796,38 C

= Receita Líquida	
= Superavit Bruto	
1.141.796,38 C	
(-) Despesas Administrativas	
Salários e Ordenados	368.939,40 D
13o. Salario	23.555,36 D
Ferias	37.061,63 D
Vale Transporte	480,00 D
(-)Desp.Recuperadas -Faltas Funcionario	51,05 C
Rescisões de Contrato de trabalho	74.538,77 D
INSS	7.592,91 D
FGTS	35.792,60 D
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	3.140,68 D
Multa Rescisão - FGTS Rescisão (GRFP)	34.015,97 D
IRRF	574,25 D
Total	585.840,52 D

(-) Despesas Financeiras	
Despesas Bancarias	1.919,34 D
Total	1.919,34 D

(-) Despesas Gerais	
Combustíveis e Lubrificantes	7.742,60 D
Reparacao de Veiculos	2.570,00 D
Reparacao de bens e instalações	1.570,00 D
Impostos e Taxas	122,66 D
Aluguéis	17.219,30 D
Material de Escritorio e Expediente	3.223,54 D
Material de Higiene e Limpeza	11.691,68 D
Despesas com Viagens	8.222,57 D
Telefons	1.954,98 D
Força e Luz	14.371,66 D
Água e Esgoto	9.211,93 D
Serviços Profissionais	9.460,00 D
Pratas e Carnetos	421,31 D
Material de Uso	9.559,94 D
Despesas com Cartões	190,87 D
Medicamentos	613,24 D
Despesas com Alimentacao	31.850,48 D
Despesas Eventuais	1.747,72 D
Despesas diversas -desp.legais	51.542,63 D
Serviços prestados por terceiros	72.945,99 D
Móveis e Utensílios - em gest	38.901,85 D
Seguro Veiculos	1.596,01 D
Internet	423,15 D
Sistema de alarme/monitoramento	10.640,00 D
Gas	2.850,00 D
Total	321.826,45 D

= Superavit Operacional	
232.210,07 C	
= Superavit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	
232.210,07 C	
= Superavit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	
232.210,07 C	
= Superavit	
232.210,07 C	
= Superavit Líquido do Período	
232.210,07 C	

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.
 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 380.909,27 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e nove Reais e vinte e sete Centavos)

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.


 PRESIDENTE INTERINA
 CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
 CPF: 099.592.888-61


 CRC
 JULIANA DE JESUS MINETO
 TC CRC: 25950/07

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Página: 1

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração do Resultado do Período

Receitas Brutas	
Recurso Municipal- Pref de Pederneiros	650.000,00 C
Recurso Federal - Pref.de Pederneiros	18.000,00 C
Recurso FMAS-Fundo Munic Assist Social	107.361,74 C
Recebimentos - Doações e Eventos	154.596,00 C
Outras doações-NF Paulista, Vda Moveis	1.550,81 C
Doação recebida ref venda clube CRC	175.000,00 C
Rendimento Apl.Financ Conta 20.527-3	1.468,69 C
Rendimento Apl.Financ Conta 31.527-3	166,72 C
Rendimento Apl.Financ Conta 14.0006-1	1.848,99 C
Rendimento Apl.Financ Conta 37.778-3	1.196,84 C
Rendimento Apl.Financ Conta 55.220-8	11,45 C
Rendimento Apl.Financ Conta 44.527-4	-64,24 C
Total:	1.141.796,38 C
= Receita Líquida	1.141.796,38 C
= Superávit Bruto	1.141.796,38 C
(-) Despesas Administrativas	
Salários e Ordenados	368.939,40 D
13o. Salário	23.555,36 D
Férias	37.061,65 D
Vale Transporte	480,00 D
(-) Desp. Recuperadas -Faltas Funcionarios	51,05 C
Rescisões de Contrato de trabalho	74.535,77 D
INSS	7.392,91 D
FGTS	35.792,60 D
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	3.540,68 D
Multa Rescisão - FGTS Rescisão (GRRF)	34.015,07 D
IRRF	574,25 D
Total:	585.840,52 D
(-) Despesas Financeiras	1.919,34 D
Despesas Bancárias	
Total:	1.919,34 D
(-) Despesas Gerais	7.742,00 D
Combustíveis e Lubrificantes	2.570,00 D
Reparação de Veículos	11.570,00 D
Reparação de bens e instalações	122,66 D
Impostos e Taxas	17.219,30 D
Aluguéis	3.223,54 D
Material de Escritório e Expediente	11.691,65 D
Material de Higiene e Limpeza	8.322,57 D
Despesas com Viagens	1.954,98 D
Telefone	14.371,66 D
Força e Luz	9.211,93 D
Água e Esgoto	9.460,00 D
Serviços Profissionais	421,31 D
Fretes e Carretos	9.559,04 D
Material de Uso	190,87 D
Despesas com Cartório	615,24 D
Medicamentos	31.830,48 D
Despesas com Alimentação	3.747,72 D
Despesas Eventuais	
Despesas diversas -cosp, legais	\$1.542,63 D

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Página: 2


CNPJ: 04.783.339/0001-62

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024


Demonstração do Resultado do Período

Serviços prestados por terceiros	72.945,93 D
Móveis e Utensílios - em geral	35.001,85 D
Seguro Veículos	1.599,61 D
Internet	423,13 D
Sistema de alarme/monitoramento	10.640,00 D
Gas	2.350,00 D
	Total: 321.828,48 D
= Superávit Operacional	232.210,07 C
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	232.210,07 C
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	232.210,07 C
= Superávit	232.210,07 C
= Superávit Líquido do Período	232.210,07 C

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.



PRESIDENTE INTERINA
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
CPF: 099.592.888-62



CRC
VITALINA DE JESUS MINETO
TC CRC: 25395307

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS
 CNPJ: 04.783.339/0001-62
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco Patrimonial

ATIVO		
ATIVO		360.909,27
Circulante		267.023,66
DISPONIVEL		257.023,66
CAIXA GERAL		27,11
Caixa		27,11
BANCOS C/ MOVIMENTO		0,01
Banco Brasil c/c 44.527-4		0,01
APLICACOES FINANCEIRAS		256.894,43
Banco Brasil c. 20.527-3		97.668,70
Banco Brasil c. 31.527-3		322,88
Banco Brasil c. 14.0006-1		216.118,21
Banco Brasil c. 44.527-4		2.784,64
OUTROS CREDITOS		102,00
Adiantamento fornecedores		102,00
PERMANENTE		123.885,72
IMOBILIZADO TECNICO		123.885,72
IMOBILIZACOES TECNICAS		269.616,14
Veiculos(carros,motos,caminhoes)		63.159,95
Moveis,Utens., Maquinários, Ferramentas		159.176,48
Computadores e perifericos		40.217,50
Maquinas e Equipamentos		5.987,44
Equipamentos de Informatica		798,60
Brinquedos infantis		294,20
DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		(145.730,42)
Depreciação acumulada veiculos (-)		(53.585,97)
Moveis e Utensilios (-)		(78.036,14)
Maquinas e Equipamentos (-)		(4.937,36)
Computadores e perifericos (-)		(7.975,13)
Equipamentos informaticos (-)		(796,60)
Brinquedos infantis (-)		(294,20)
PASSIVO		360.909,27
PASSIVO		34.936,04
CIRCULANTE		34.936,04
OBRIGACOES POR NATUREZA		34.918,19
DEBITOS SOCIAIS		24.314,90
Salarios e Ordenados a Pagar		2.511,42
INSS a Recolher		6.869,62
FGTS a Recolher		551,67
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO		550,58
PIS s/ Folha de Pagto		16,75
DEBITOS FISCAIS		18,75
ISS a Recolher		345,972,33
PATRIMONIO LIQUIDO		345,972,33
VALORES DO PATRIMONIO SOCIAL		345,972,33
Superavit ou Deficit		113.782,26
Superavit/Deficit Acumulados		292.210,07
Superavit/Deficit do Exercício		

PEDERNEIRAS, 31 de dezembro de 2024.

Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Página: 2

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco Patrimonial

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 380.909,27 (trezentos e oitenta mil, novecentos e nove Reais e vinte e sete Centavos)



PRESIDENTE INTERINA
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
CPF: 099.592.888-62



CRC
VITALINA DE JESUS MINETO
TC CRC: 25393207



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVO
Nº 2026/016165

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	VITALINA DE JESUS MINETO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP253952/C-7
CATEGORIA	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF	141.304.278-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSP contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 02/02/2026 às 15:17:53

Válido até: 03/05/2026

Código de Controle: 2991.2552.7824.9882

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.783.339/0001-62
Certidão n°: 47558319/2025
Expedição: 16/08/2025, às 10:55:41
Validade: 12/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.783.339/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.783.339/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS
Endereço: R. CAMPOS SALES 405 LETRA SUL / VILA CAMILO RAZUK / PEDERNEIRAS / SP / 17280-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030715591153866717

Informação obtida em 17/03/2026 10:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS
CNPJ: 04.783.339/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:19 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **C462.09B0.BF46.E388**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120715442-10

Data e hora da emissão 09/12/2025 10:47:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA**, CPF **099.592.888-62**, atesto que na data de **16/03/2026 às 17:45:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **casaabrigopederneiras@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C3C6E06444B36A853C5F70BE0543B898E2997232F54BA52835058A410CD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a5d7c275-e5ea-47ba-80a7-d53fff839f93

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

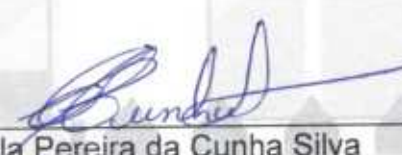
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, **NÃO** ocorrência de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou OSC da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pederneiras, 17 de março de 2026.


Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

PLANO DE TRABALHO

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes

O presente Plano de Trabalho está fundamentado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pelo Serviço de Acolhimento Institucional em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social de Pederneiras.

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Data de Constituição: 21/11/2001

CNPJ: 04.783.339/0001-62 **Data de Inscrição no CNPJ:** 23/11/2001

Endereço: Rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, CEP – 17.280-098

Telefone: (14) 3283-3558 / (14) 99685-7320

Site: www.casaabrigodepederneiras.com.br

E-mail: casaabrigopederneiras@hotmail.com

Horário de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS: 13/2002

Registro no CMDCA: 02/2004

Inscrição no CNEAS: Atualizado em 14/10/2021 pelo Órgão Gestor

CEBAS - 71000.121588/2012-24

CRCE – 1131/2012



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras foi fundada em 21 de novembro de 2001, por iniciativa privada para atender uma demanda social específica: “acolher crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade”. A missão da Instituição é: “Trabalhar com as crianças e adolescentes despertando suas potencialidades e capacidades, desenvolvendo princípios morais, de respeito e cidadania embasados no Amor, na Não Agressão e na Não Violência.” O atendimento é realizado às crianças e adolescentes sem discriminação de gênero, raça, cor, condição social, credo religioso, oportunizando o acesso à saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Pederneiras. Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção (ECA, ART.101), cujos direitos foram ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço tem aspecto semelhante ao de uma residência, destinada ao atendimento de até 20 crianças e/ou adolescentes, está inserido na comunidade, em área residencial, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade e com prioridade de acolhimento aos grupos de irmãos para serem atendidos na mesma unidade.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

TIPO DE SERVIÇO

O serviço oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. A fachada do serviço mantém aspecto semelhante ao de residência, segundo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual está localizada. Não há placas indicativas de natureza institucional do equipamento, também evitando nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e fragilizando os usuários.

ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

Assistência Social

NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Defesa e garantia de direitos

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: Rua Campos Sales, S-405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras /SP

Locado () Cedido (x)

Atendemos todos os bairros de nosso Município, porém os maiores números de usuários são dos bairros da Cidade Nova e Maria Elena.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de Acessibilidade:

Total (X)

INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS

Instalações Físicas	Mobiliário
05 dormitórios	10- Beliches com colchões; 05- Guarda-roupas 01 - Puff
01 berçário	04- Berços com colchões; 02- Guarda roupas;
02 banheiros	Box e espelho
02 banheiros acessíveis	Box e espelho
01 Cozinha	01- Fogão industrial 02-Geladeira; 02 -Freezer; Armários de parede; 01-Microondas; 01-Purificador de água
01 Lavanderia	02-Máquinas de Lavar Roupas; 01-Tanquinho; 01-Armário com 12 divisões; 02 – Armário com 02 divisões. 04- Cadeiras de plástico
01 Coordenação	03-Computadores; 01 -Telefone; 04 -Arquivo de aço; 01 -Impressora; 03 -Cadeiras; 03- Mesas para Computador; 01 – Prateleira de aço.
	02- Computadores; 01- Telefone;



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

01 Sala Equipe Técnica	02-Mesas de computador; 01 – Arquivo de aço; 02 - Armários de madeira; 01 – Impressora. 02 - Cadeiras
01 Sala de TV	01-Sofá de 03 Lugares; 01 -Sofá de 02 Lugares; 01 -TV 65'; 01 – Telefone 01 - Painel de TV 01 – Relógio ponto
01 Sala de estudo e convivência	03- Armários de aço de 2 portas; 01 - TV 60'; 03 – Puff; 01 – Rack; 01 – Mesa com 04 cadeiras; Brinquedos Diversos.
01 Garagem	01-Veículo – Spin
01 Quintal – Área de Lazer	Brinquedos Diversos.

VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Acolhimento institucional para 20 crianças e adolescentes.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas)



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

ABRANGÊNCIA

A abrangência do serviço é de âmbito municipal (Urbano e Rural).

OBJETIVO GERAL

Garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que necessite de acolhimento.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ✓ Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o autocuidado;
- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso ao serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional dar-se-á por meio de determinação judicial ou por requisição do Conselho Tutelar,



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no ECA - artigo 93, mediante relatório informativo sobre o histórico do usuário.

OPERACIONALIZAÇÃO

Conforme define o documento "Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", o Serviço de Acolhimento Institucional garantirá à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação e sua história de vida; fortalecimento da cidadania, da autonomia e a inserção social.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco preferencialmente serão atendidos na mesma unidade; no caso de impossibilidade do acolhimento nesta mesma unidade, as visitas entre eles serão garantidas através de articulação dos profissionais dos Serviços de Acolhimento. O serviço será organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do "Estatuto da Criança e do Adolescente" e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

A efetividade do serviço depende da execução das seguintes ações:

A. Estudo pós-acolhimento

Será realizado estudo inicial em até trinta dias para todos os novos acolhimentos, com o objetivo de conhecer o histórico de atendimento da família na Rede do Sistema de Garantia de Direitos, bem como as demais intervenções necessárias, avaliando a necessidade da permanência da medida ou a possibilidade de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. O estudo será realizado em dois momentos distintos, primeiramente com a Rede e posteriormente com a família e/ou rede de apoio da criança ou adolescente. O Serviço de Acolhimento articulará com o CREAS e os demais Órgãos da Rede para agendamento do referido estudo. O mesmo poderá ser



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

dispensado nas situações em que o estudo mensal estiver previamente agendado dentro deste prazo de trinta dias. Enfatiza-se que, será de importância, levantar os Serviços com histórico de atendimento à família e/ou rede de apoio da criança e adolescente, que possam contribuir com a discussão, visando agilizar a reintegração familiar.

B. Estudo mensal com a Rede

As discussões ocorrerão mensalmente, com agendamento prévio, entre os técnicos do Serviço de Acolhimento e da Rede de Proteção, com o objetivo de proporcionar reflexões sobre as questões que emergiram com as crianças, adolescentes, com as famílias e a rede de apoio comunitária. Serão momentos de avaliação dos resultados e do Plano Individual de Atendimento - PIA, de proposta de novas ações e de construção e compartilhamento coletivo para o acompanhamento dos sujeitos envolvidos. O Serviço de Acolhimento elaborará a ata do Estudo de Caso e registrará as presenças dos participantes na discussão de caso.

C. Plano Individual de Atendimento - PIA

O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção do Serviço de Acolhimento. Orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo Serviço de Acolhimento, em articulação com os demais Serviços, Projetos e Programas da Rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente. Será elaborado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento assim que a criança ou o adolescente for acolhido. Para sua realização necessariamente envolverá a escuta qualificada de todos os envolvidos no processo: crianças, adolescentes, familiares, pessoas que



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

sejam importantes ao convívio, para compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto. Também haverá a contribuição da equipe do CREAS /PAEFI – Serviço de Proteção Social Especial para Famílias e Indivíduos, CRAS / PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a famílias e Indivíduos, Conselho Tutelar e sempre que possível com a equipe da Justiça da Infância e da Juventude. As ações estabelecidas no Plano devem estar articuladas com a Rede de Serviços e demais órgãos que estejam acompanhando a família, a fim de se alcançarem, em menor tempo, resultados de caráter mais definitivo.

D. Plano de Acompanhamento Familiar – PAF

O Plano de Acompanhamento Familiar – PAF se trata de um instrumento de fácil entendimento às famílias e seus membros que estão acolhidos e os que já passaram pelo processo de desacolhimento. Em sua aplicabilidade, todos os membros da família serão inseridos, muitas vezes podendo ocorrer modificações conforme as demandas que irão surgindo. Vale ressaltar que o PAF não pretende responsabilizar a família pelas barreiras/ dificuldades e conquistas alcançadas, mas trazer a reflexão para as mesmas de suas potencialidades bem como refletir sobre o contexto econômico- político-social que podem contribuir ou não para o alcance dos objetivos propostos. As famílias serão orientadas a exercitar tal reflexão sobre as aquisições familiares, o papel da família e seus membros e sobre a garantia de direitos e cidadania durante as avaliações e visitas realizadas. O PAF será realizado pelo Serviço de Acolhimento junto às famílias dos acolhidos durante sua permanência no serviço e por um período de 06 meses após o desacolhimento.

E. Projeto Político-Pedagógico - PPP

O Projeto Político-Pedagógico – PPP orienta a proposta de funcionamento do Serviço de Acolhimento como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a Rede local, as famílias e a comunidade. Sua



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

elaboração e atualização é uma tarefa a ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do Serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Organização do Serviço de Acolhimento: Obs.: Serão descritas as atividades psicossociais que são realizadas junto às crianças, adolescentes e famílias;
- ✓ Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- ✓ Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- ✓ Regras de convivência (direitos e deveres);
- ✓ Descrição das ações das profissionais atitudes receptivas e acolhedoras no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento;
- ✓ Não desmembramento de grupo de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco (irmão, primos etc.) de modo a possibilitar a preservação e o fortalecimento de sua vinculação afetiva.
- ✓ No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento fortalecerá a vinculação afetiva, contribuirá para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção social a adolescentes e seus filhos.
- ✓ Organização de registro sobre história de vida e desenvolvimento da criança e/ou adolescente enquanto estes permanecerem acolhidos. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento organizará os prontuários no GESUAS com



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar etc. Tais registros conterão, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração etc.) A transmissão, pelos técnicos, aos cuidadores de informações necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes estará pautada em princípios éticos, os quais também devem pautar a postura dos educadores/cuidadores. Sempre que possível, a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente — com o apoio de um cuidador — terá a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reunirá informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. Este livro será uma produção da própria criança ou adolescente, com fotos e outras criações de sua autoria. No momento do desligamento esse registro deve fazer parte dos objetos pessoais que a criança ou adolescente levará consigo.

- ✓ Definição do papel e valorização dos cuidadores, participando e tendo suas opiniões ouvidas pela equipe técnica na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente;
- ✓ Relação do Serviço com a família de origem. Compreenderá a configuração familiar, suas competências e entenderá sua inserção na comunidade, bem como compreenderá como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados;
- ✓ Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. Para evitar prejuízo ao convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

acolhimento não se concentrará em suas dependências, equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza, como, por exemplo, de atendimento médico, odontológico, educação infantil (“creche”), etc. Do mesmo modo, não se concentrarão espaços de lazer geralmente não disponibilizados em unidades residenciais, como quadras poliesportivas etc. Sempre que possível a crianças e os adolescentes frequentarão a mesma escola em que estudavam antes do acolhimento, de modo a preservar vínculos pré-existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes terão, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras). Participarão da vida diária da comunidade e terão a oportunidade de construir laços de afetividade significativos no âmbito comunitário. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da Rede Socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento deles. Sendo possível, propiciaremos que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização deles. O acesso aos Serviços na Rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e o adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar;

- ✓ Fortalecimento da autonomia das crianças e dos adolescentes. A opinião da criança e do adolescente será considerada, nas diversas decisões que



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

podem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida. Terão acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes. O desenvolvimento da autonomia levará em consideração, ainda, a cultura de origem e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta, bem como priorizará a inclusão dos adolescentes em cursos de capacitação e profissionalização visando à futura inserção no mercado formal de trabalho;

- ✓ Encaminhamentos de crianças e adolescentes com histórico de uso e abuso de álcool e drogas, comportamentos que apresentam risco a sua vida e a dos demais acolhidos para os Serviços de Saúde Mental do município, para atendimento e construção de um plano de acompanhamento;
- ✓ Oportunizar a realização de pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades. De modo gradativo e estritamente como função pedagógica, participarão da organização da rotina diária e assumir responsabilidade pelo cuidado com seus objetos pessoais, com seu autocuidado e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho etc.);
- ✓ As ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias;



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

- ✓ Desligamento gradativo: O Serviço de Acolhimento irá pautar suas ações no "Programa Desligamento Gradativo da Criança e do Adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo, tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos encaminhamentos para família substituta, será promovido um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais. Além da criança e do adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores e demais crianças/adolescentes com as quais tenham mantido contato em razão do acolhimento;
- ✓ As crianças e os adolescentes em processo de desligamento terão a oportunidade de verbalizar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar. Atenção especial será dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no Serviço de Acolhimento por um longo período. Em casos de encaminhamento para adoção, será planejado o encontro da criança ou adolescente com a família substituta, com formas adequadas de aproximação, estratégias de apresentação e construção de vínculos, que considerem as características específicas do caso. O desligamento não será visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. Particularmente, no que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento incluirá o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador observadas as devidas limitações e determinações da Lei nesse sentido, visando sua preparação para uma vida autônoma;



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

- ✓ O Serviço de Acolhimento dará continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa em conjunto com a Rede (CRAS, CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, independente das decisões judiciais, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

O PPP sustentará as ações dos profissionais e demonstrará a identidade do Serviço, por isso todos os profissionais terão acesso ao seu conteúdo sistematicamente.

F. Evasões

O Serviço de Acolhimento efetuará todas as providências cabíveis em relação ao evadido, sendo elas:

- ✓ Busca ativa;
- ✓ Contato com familiares e amigos;
- ✓ Boletim de Ocorrência;
- ✓ Informação à Rede de Proteção através do e-SAJ e pelo GESUAS;
- ✓ Os acolhidos evadidos permanecerão sob a responsabilidade do Serviço de Acolhimento, conforme o Art. 92 do ECA, até a emissão da Guia de Desligamento, emitida pelo Poder Judiciário.

G. Transferência

Quando observado a necessidade de transferência, o Serviço de Acolhimento, em conjunto com o CREAS, o Poder Judiciário e Ministério Público, acionará a Central de Vagas do Departamento de Proteção Social Especial, a fim de discutir sobre a situação e verificar a possibilidade de transferência para outro serviço, sempre primando pelo bem-estar do acolhido.



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / ARTICULAÇÃO DE REDE

Estratégias Metodológicas / Articulação em rede	Periodicidade	Resultados Esperados
Visitas Domiciliares a família de origem	Mensal	Preservação dos vínculos familiares da criança e/ou adolescente e desenvolvimento da construção de vínculos com a equipe técnica – Obs: Salvo determinação judicial contrária
Atividades com as crianças e adolescentes que visam o desenvolvimento do autocuidado	Diário	Atendimento à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente com vista à autonomia e independência, entretanto, ao mesmo tempo visando à sensibilização para a manutenção (colaboração) do e no lar.
Estímulo a participação e inserção dos acolhidos nos espaços da comunidade	Semanal	Convivência Comunitária
Realizar reuniões com técnicos do CRAS, CREAS, e rede socioassistencial	Mensal	Proporcionar acesso e participação em atividades disponibilizadas pela Assistência Social visando inclusão social e garantia de direitos.
Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido e em conjunto com a rede realizar a elaboração do PIA – Plano Individual de atendimento.	Mensal Trimestral Semestral	Garantia de direitos dos acolhidos e evolução dos casos de acordo com as demandas apresentadas.

IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência	Índice de crianças e adolescentes encaminhados à Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas Número de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento	Plano de Individual de Atendimento; Plano de Acompanhamento Familiar; Relatórios Estatísticos, de Atendimentos e de Atividades; Visitas Domiciliares; Observação; Depoimentos; Estudos de Caso; Ficha de Avaliação.
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar	Número de famílias com capacidades de cuidados e proteção ampliadas	
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Índice de crianças e adolescentes com vínculos fortalecidos que retornaram ao convívio familiar	
Construção de Projetos de Vida que favoreçam a conquista da autonomia	Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades na comunidade para desenvolvimento e aptidões e capacidades Número de acesso de adolescentes à qualificação profissional Índice de inserção de adolescentes no mercado de trabalho	
Redução da presença das crianças e adolescentes em situação de abandono	Índice de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem ou família substituta	
Desinstitucionalização das crianças e adolescentes	Índice de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem ou família substituta	
Crianças e adolescentes protegidos	Índice de crianças e adolescentes que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família Índice de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento	



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001
 Declaração de **Utilidade Pública Municipal – UPM** - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001
 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002
 Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003
 Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta
 Processo de **Certificação CEBAS – Assistência Social** nº. 71000.053904/2017-32.

INDICADORES DE MONITORAMENTO

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de crianças e adolescentes acolhidos	Lista nominal dos usuários do Serviço; Protocolo de Contra Referência; Relatório de Atividades; Visitas in loco; Outros.
Grau de satisfação quanto ao atendimento	
Índice de permanência no Serviço de Acolhimento	

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO DAS ATIVIDADES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhida e escuta	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oferta de refeição, banho, troca de roupa, pernoite.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamentos e inserção na/para rede sócioassistencial e outras redes setoriais de políticas públicas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudo de Caso com rede assistencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de Equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimentos individuais e coletivos para orientação, informação, aconselhamento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Palestras, vídeos, dinâmicas em grupo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamentos para Curso (gratuitos/bolsas) na comunidade e recursos locais para qualificação profissional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades de lazer – passeios/teatro/cinema/Encaminhamento e orientação para inserção no mercado de trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas Domiciliares a família de origem e extensa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades com as crianças e adolescentes que visam o desenvolvimento do autocuidado	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estimulo à participação e inserção dos acolhidos nos espaços da comunidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões com técnicos do CRAS, CREAS, e rede socioassistencial	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento às demandas específicas de cada acolhido e em conjunto com a rede para realizar a elaboração do PIA – Plano Individual de atendimento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento e Acompanhamento às Famílias das crianças e adolescentes desacolhidos pelo PAF – Plano de Acompanhamento Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Reuniões e acompanhamentos com os demais serviços da rede socioassistencial e setoriais quando necessário.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação aos profissionais e funcionários			X			X			X			X
Supervisão técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Viagens de férias							X					X

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSOS HUMANOS

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	FÉRIAS + ENCARGOS	VALOR TOTAL	13º SALÁRIO + ENCARGOS	VALOR TOTAL	TOTAL
11	CUIDADORA	12x36hs	1.559,67	17.156,37	205.876,44	2.197,73	26.372,76	659,71	7.916,52	1.612,64	19.354,10	259.519,82
01	CUIDADORA	44hs	2.100,00	2.100,00	23.100,00	235,20	2.587,20	77,93	935,20	194,60	2.335,20	28.957,60
04	AUXILIAR CUIDADORA	12x36hs	1.531,46	6.125,92	73.511,04	608,40	7.300,80	220,86	2.650,36	561,19	6.734,32	90.196,52
01	AUXILIAR DE CUIDADORA SERVIÇOS GERAIS	44 hs	1.531,46	1.531,46	18.377,76	140,38	1.684,56	54,23	650,87	139,32	1.671,86	22.385,05
01	AUXILIAR DE CUIDADORA COZINHEIRA	44 hs	1.531,46	1.531,46	18.377,76	140,38	1.684,56	54,23	650,87	139,32	1.671,86	22.385,05
01	PSICÓLOGA	30 hs	3.159,00	3.159,00	37.908,00	252,72	3.032,64	108,81	1.305,72	284,31	3.411,72	45.658,08
01	ASSIST. SOCIAL	30 hs	3.159,00	3.159,00	37.908,00	252,72	3.032,64	108,81	1.305,72	284,31	3.411,72	45.658,08
01	COORDENADOR	40 hs	4.504,50	4.504,50	54.054,00	368,76	4.425,12	155,85	1.870,26	406,10	4.873,26	65.222,63
TOTAL												579.982,83

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Gêneros Alimentícios	2.270,76	27.249,17	983,33	11.800,00
Material de Higiene e Limpeza	-----	-----	1.166,67	14.000,00
Gás	-----	-----	350,00	4.200,00
Combustível	1.200,00	14.400,00	-----	-----
TOTAL		41.649,17		30.000,00

UTILIDADE PÚBLICA



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001
 Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001
 Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002
 Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003
 Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta
 Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Água	1.500,00	18.000,00	-----	-----
Energia Elétrica	-----	-----	1.500,00	18.000,00
TOTAL		18.000,00		18.000,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL		FEDERAL	
	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Legião Mirim	864,00	10.368,00	-----	-----
TOTAL		10.368,00		

QUADRO – RESUMO DO SERVIÇO

ITEM DE DESPESA	MUNICIPAL	FEDERAL
	Valor Total	Valor Total
Recursos Humanos	579.982,83	-----
Material de Consumo	41.649,17	30.000,00
Utilidade Pública	18.000,00	-----
Serviço de Terceiros	10.368,00	18.000,00
TOTAL	650.000,00	48.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período	Recurso Municipal	Recurso Federal	Total
Janeiro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Fevereiro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Março	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Abril	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Maio	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Junho	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Julho	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Agosto	50.478,19	4.000,00	54.478,19



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

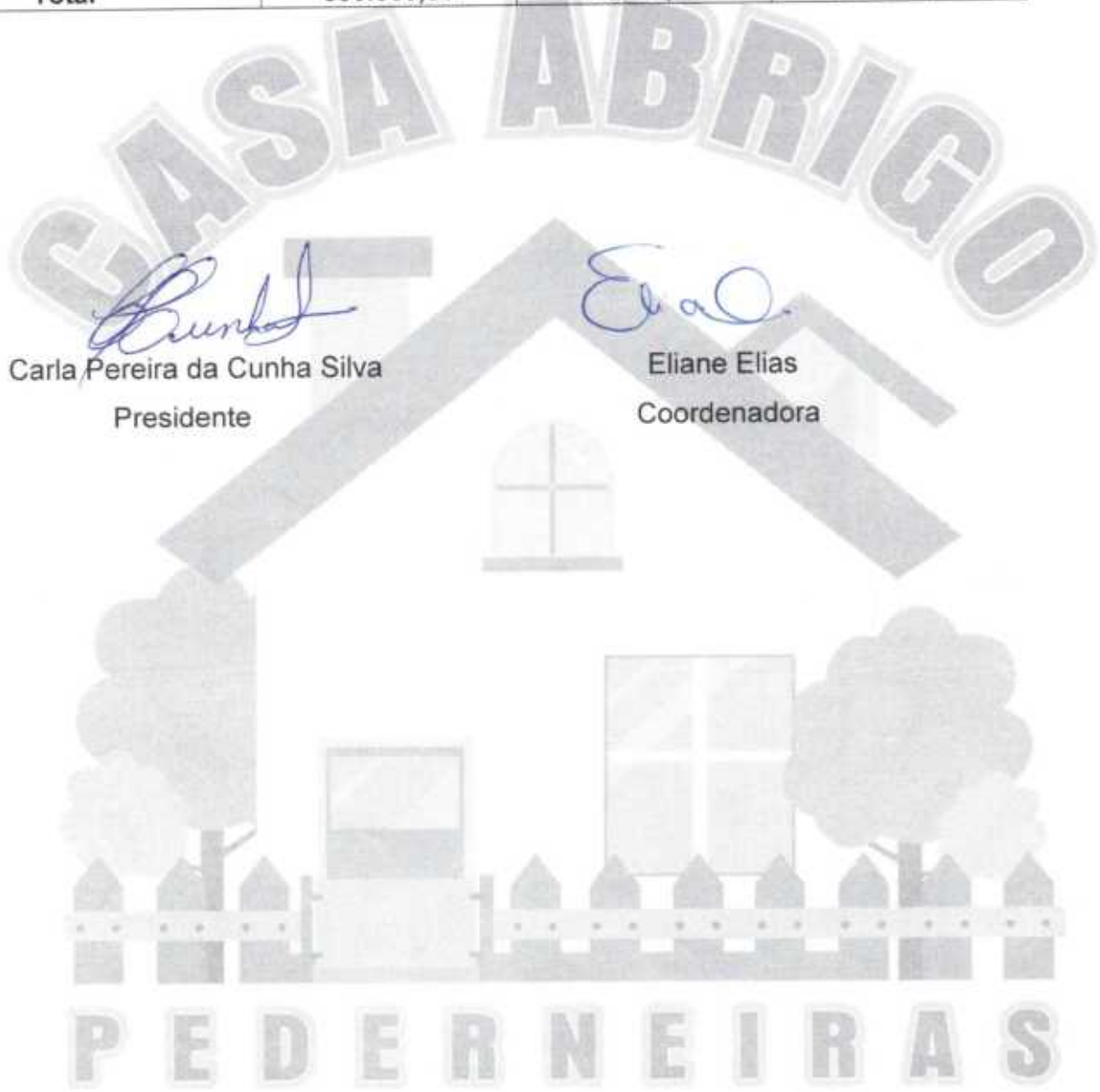
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Setembro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Outubro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Novembro	72.609,02	4.000,00	76.609,02
Dezembro	72.609,02	4.000,00	76.609,02
Total	650.000,00	48.000,00	698.000,00




Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente


Eliane Elias
Coordenadora

O objetivo deste relatório é acompanhar o desenvolvimento dos projetos escolhidos pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA e suas respectivas metas, de acordo com o plano de trabalho custeado pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) nos parâmetros estabelecidos pelas Leis Municipal nº2.549/2007 nº3.082/2013 e Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA nº137/2010.

Este relatório refere-se ao período de 06/2025 e 05/2026

Execução de serviço (X)

Aquisição de materiais ()

Detalhamento do Projeto

Nome da Instituição: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras		Nome do Projeto; Projeto Capacitar para melhor acolher.	
Nome do Presidente da Instituição: Carla Pereira Cunha da Silva			
Telefone (014) 99895-0061		Email psico-socialabrigopederneiras@hotmail.com	
Endereço da Instituição: Rua: Campos Sales, S- 405			Bairro Vila Camilo Razuk
Cidade Pederneiras	UF SP	CEP 17.280-090	CNPJ 04.783.339/0001-62
Valor do Aporte: R\$1.715,00 no dia 23/06/2025		Período de Referência do Projeto: 05/2026	
Breve descrição do projeto: Este projeto visa oportunizar aos seus colaboradores uma capacitação adequada e de qualidade para que possam estar em consonância com as normas solicitadas e proporcionar aos acolhidos um ambiente agradável e favorável as suas necessidades, e assim, garantir a qualidade do serviço prestado.			
Objetivo geral:			

Oferecer formação técnica e capacitação continuada para os profissionais operacionais e técnicos do serviço de Acolhimento objetivando a qualificação do atendimento destinado à crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias. Proporcionar capacitação para voluntários visando melhoria do entendimento de seu papel social e maior contribuição na convivência com os acolhidos.

Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados:

Estimular o conhecimento crítico das normativas legais e dos marcos regulatórios das políticas sociais vigentes, em diálogo com a realidade municipal.

Oferecer repertório para lidar com a complexidade do acolhimento e suas nuances, e promover a reflexão sobre comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes acolhidos separados da família de origem, que sofreram abandono, violência etc.;

Oferecer subsídios aos técnicos para construção de estratégias com a família com o objetivo de superação dos motivos que levaram ao acolhimento;

Assessorar na discussão e fechamento de casos, elaboração e reavaliação de Plano Individual de Atendimento e Familiar;

Oferecer Formação Continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, conforme a demanda da instituição;

Proporcionar acolhimento aos profissionais nas dificuldades do dia a dia, oferecendo subsídios, cuidado e orientações.

Resultados alcançados:

O projeto visa fortalecer a atuação da equipe por meio da ampliação da consciência sobre seus papéis, aprimorando práticas e promovendo um atendimento mais qualificado e humanizado. Espera-se o desenvolvimento de competências técnicas e relacionais, favorecendo o diálogo com gestores e a articulação com a rede de proteção. O reconhecimento das lacunas e a construção de alternativas alinhadas às necessidades reais das famílias e dos acolhidos permitirão intervenções mais eficazes e planejadas.

Além disso, busca-se a melhoria na comunicação interna, o aperfeiçoamento dos Planos de Ação e a promoção de estratégias Inter setoriais voltadas à reintegração familiar. A prevenção do desgaste emocional, o cuidado com o bem-estar dos profissionais e a integração entre desenvolvimento técnico e atenção humanizada contribuirão para um ambiente de trabalho mais saudável, decisões mais seguras e impacto positivo nos resultados do acolhimento institucional.

Público alvo:

Colaboradoras do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - SAICA

Número de beneficiários diretos:

17 Colaboradoras

Número de beneficiários indiretos:

No momento, são beneficiados de forma indireta 06 famílias de crianças e adolescentes e as comunidades os quais estão inseridos, e futuramente, outras crianças e adolescentes que possam vir a serem acolhidos.

Resultados esperados ao final do projeto:

A capacitação profissional das colaboradoras do serviço institucional de acolhimento com crianças e adolescentes tem como resultado o aprimoramento e a otimização do manejo técnico, tanto na compreensão das demandas históricas e existenciais dos acolhidos quanto na aplicação de práticas educativas adequadas. Espera-se que, ao final do projeto, as equipes estejam mais preparadas, com práticas mais qualificadas, comunicação fortalecida e maior articulação com a rede de proteção. A formação contribui ainda para a elaboração de estratégias e Planos de Ação mais eficazes, voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao preparo adequado para o retorno ao convívio familiar, promovendo intervenções mais seguras, empáticas e alinhadas às realidades vividas no acolhimento institucional.

Ações realizadas no mês:

Em 16/06/2025 - Foi realizada Capacitação para toda a equipe de Profissionais do SAICA, cujo o tema abordado e comentado foi sobre acolhimento de Crianças/adolescente e Legislação, evolução da História dos acolhimentos no Brasil, destacando as principais mudanças nas legislações ao longo do tempo.

No dia 01/07/2025 - A capacitação abordou o Funcionamento do serviço de acolhimento destacando sua tipificação, as situações de violação de direitos, a perda ou suspensão do poder familiar, e os diferentes tipos de acolhimento - com ou sem decisão Judicial – enquanto medida protetiva prevista em lei, para todos os profissionais.

Em 16/07/2025 - O encontro abordou a Ação Judicial e a suspensão do poder Familiar, destacando o papel do serviço de acolhimento no acompanhamento do processo e na articulação com a Rede de

proteção, visando a garantia integral dos direitos das crianças/adolescentes acolhidos, direcionando Equipe técnica.

No dia 11/08/2025 - foi realizada a formação sobre a importância do acolhimento inicial, - Função do Educador, ferramentas de trabalho, Hierarquia e trabalho em Equipe, Comunicação. Para todos os profissionais.

No dia 28/08/2025 - foi realizado capacitação para voluntários, sobre O que é o Serviço de Acolhimento e o que leva crianças e adolescentes a estarem acolhidos, e o que se espera do voluntário. Para toda a equipe de profissionais.

No dia 15/09/2025 - O encontro abordou como tema a formação sobre a função dos vínculos afetivos no desenvolvimento social e psíquico, a relação dos funcionários com os acolhidos, cuidados físicos e teoria do apego, acolhimento de bebês, promovendo assim mediações solidárias e ajustadas com a realidade do acolhimento Institucional. Para todos os profissionais.

No dia 24/09/2025 - O encontro teve como tema, Formação sobre atuação do serviço de acolhimento do processo judicial quais relatórios técnicos podem fazer parte do processo, estrutura, Linguagem e normativas dos conselhos profissionais. Para profissionais técnicos.

Em 10/11/2025 - Realizada capacitação de direitos e Deveres, a função do limite e construção de regras, consequências e recompensas, punição e reparação de dano, dialogo x Violência, para todos os profissionais.

Na data de 17/11/2025 - Foi realizada a Capacitação com a Equipe técnica do SAICA sobre o trabalho com famílias, técnicas utilizadas, vinculação e referencial, Direito a convivência Familiar para os profissionais Técnicos.

No dia 15/01/2026 - foi realizada Capacitação sobre os Estudos de Caso, das famílias incluídas no SAICA para todos os profissionais.

No dia 19/01/2026 - foi realizado capacitação On-line com Equipe Técnica da casa Abrigo sobre Trabalho com famílias, Técnicas utilizadas, Plano de atendimento, planejamento, clareza nas ações e comprometimento da rede, para profissionais Técnicos.

Justificativa:

O referido projeto teve início em junho de 2025, tem o cronograma de desembolso composto por 12 meses, sendo de 06/2025 a 05/2026. Esse projeto visa o atendimento das exigências legais, mas sobretudo, preparar todos os profissionais do Serviço, bem como, voluntários e diretoria, para sua

atuação positiva no desenvolvimento cognitivo dos acolhidos e garantir que todas as ações planejadas através do Plano Político Pedagógico sejam realizadas, pois, a qualidade do Serviço de Acolhimento está estritamente atrelada à qualificação de seus profissionais.

Resultados	Indicadores Qualitativos	Meio de Verificação
Estimular o conhecimento crítico das normativas legais e dos marcos regulatórios das políticas sociais vigentes, em diálogo com a realidade municipal.	<ul style="list-style-type: none"> - Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Avaliação do conhecimento sobre os temas abordados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presenças -Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós- formação - Observações - Fotos -Material utilizado pelo formador
Oferecer repertório para lidar com a complexidade do acolhimento e suas nuances, e promover a reflexão sobre comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes acolhidos separados da família de origem, que sofreram abandono, violência etc.	<ul style="list-style-type: none"> - Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Melhora percebida no comportamento e no bem-estar emocional das crianças e adolescentes acolhidos, conforme relatórios de acompanhamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presenças - Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós- formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
	<ul style="list-style-type: none"> - Relação dos encontros realizados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presenças

<p>Oferecer subsídios aos técnicos para construção de estratégias com a família com o objetivo de superação dos motivos que levaram ao acolhimento;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Número de estratégias desenvolvidas e aplicadas no trabalho com as famílias 	<ul style="list-style-type: none"> -Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
<p>Contribuir na discussão e fechamento de casos, elaboração e reavaliação de Plano Individual de Atendimento e Familiar;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Avaliação da satisfação dos participantes com os temas abordados; - Percentual de planos individuais de atendimento revisados e adaptados com base nos novos conhecimentos adquiridos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presenças - Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador
<p></p>	<p></p>	<p></p>
<p>Proporcionar acolhimento aos profissionais nas dificuldades do dia a dia, oferecendo subsídios, cuidado e orientações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relação dos encontros realizados; - Lista de frequência nas formações; - Porcentagem de profissionais que relatam maior confiança para lidar com as dificuldades após a formação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presenças - Relatório formativo Descrevendo temas abordados, número de participantes e principais reflexões. - Avaliações pré e pós-formação - Observações - Fotos - Material utilizado pelo formador

24/09/2025. – Foto e lista de presença, Formação sobre atuação do serviço de Acolhimento no processo Judicial.

A document titled "Atividade de Formação" with a logo at the top left. It contains a header with the name of the organization, followed by a title and a list of participants. The list includes names and possibly roles or departments.

10/11/2025. – Foto e Lista de presença, Formação sobre Direitos e Deveres, para todos os Profissionais.

A document titled "Atividade de Formação" with a logo at the top left. It contains a header with the name of the organization, followed by a title and a list of participants. The list includes names and possibly roles or departments.

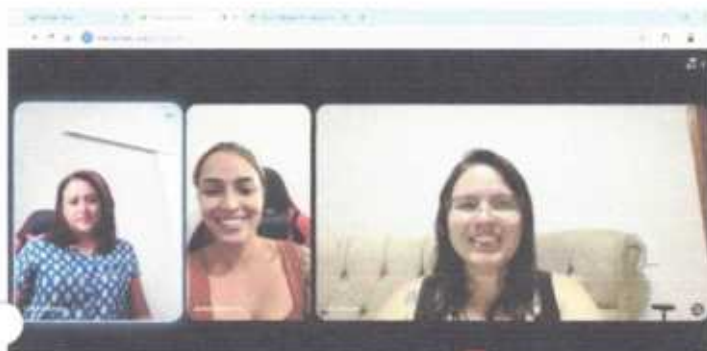
17/11/2025. – Foto e Lista de presença, Formação sobre trabalho com famílias, Técnicas utilizadas, Vinculação e referencia mento.



15/01/2026 – Estudos e evolução de Casos das famílias assistidas no SAICA, para os profissionais Técnicos (Lista de Presença)



19/01/2026- Foto- Capacitação On-Line, para os Profissionais Técnicos, sobre O trabalho com as famílias, Técnicas utilizadas, Plano de atendimento, Planejamento Clareza nas Ações, e Comprometimento com a Rede (Lista de Presença)



Pederneiras 17 de Março de 2026.


Carla Pereira da Cunha Silva
PRESIDENTE


Eliane Elias
Coordenadora/Assistente Social
CRESS: 56236



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** nº 02/2003

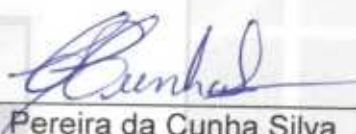
Inscrição Municipal – **IM** nº 036220054 / Inscrição Estadual – **IE**: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Centro, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, declara para os devidos fins que NÃO foi firmado contrato entre a OSC e terceiros com a utilização de recursos públicos administrativos pela mesma.

Pederneiras, 17 de março de 2026.


Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-098, declara para os devidos fins que NÃO houve aquisição de equipamentos no ano de 2025.

Pederneiras, 17 de março de 2026.

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ-04.783.339.339/0001-62, situada à Rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, CEP 17.280-090, declara para os devidos fins que NÃO houve destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de Colaboração, quando do término da vigência da parceria da OSC.

Pederneiras, 17 de março de 2026.

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente



Associação Beneficente
CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, CNPJ- 04.783.339.339/0001-62, situada na rua Campos Sales, nº S- 405, Vila Camilo Razuk, Pederneiras/SP, declara para os devidos fins que assim que não tivemos devoluções de eventuais recursos não aplicado.

Pederneiras, 17 de março de 2026.

Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

P E D E R N E I R A S



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/07/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2025	02/06/2025	0000	99015	870 Transferência recebida	550.189.000.029.846	20.580,00 C	
				02/06 16:21 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRE			
02/06/2025	02/06/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	20.580,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/06/2025	23/06/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	62.301	1.715,00 D	
				23/06 13:11 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
23/06/2025	23/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645013
09/03/2026 14:22:01

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
02/06/2025	APLICAÇÃO	20.580,00			14.983,300390	1,373529160	14.983,300390
23/06/2025	RESGATE	1.715,00	1,59	3,03	1.244,602426	1,381662099	13.738,697964
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	1,59	3,03	1.244,602426		
30/06/2025	SALDO ATUAL	19.023,00			13.738,697964		13.738,697964

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	20.580,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	162,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	1,59
IOF (-)	3,03
RENDIMENTO LÍQUIDO	158,00
SALDO ATUAL =	19.023,00

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/07/2025	24/07/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	72.401	1.715,00 D	
				24/07 13:55 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
24/07/2025	24/07/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645015
09/03/2025 14:22:40

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência JULHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2025	SALDO ANTERIOR	19.023,00			13.738,697964		
24/07/2025	RESGATE	1.715,00	6,06		1.233,390579	1,395389286	12.505,307385
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	6,06		1.233,390579		
31/07/2025	SALDO ATUAL	17.487,19			12.505,307385		12.505,307385

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.023,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	185,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	6,06
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	179,19
SALDO ATUAL =	17.487,19

Valor da Cota

30/06/2025	1,384629242
31/07/2025	1,398381242

Rentabilidade

No mês	0,9931
No ano	5,8754
Últimos 12 meses	9,3366

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G333091414485645024
09/03/2026 14:26:07

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/08/2025	25/08/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	82.501	1.715,00 D	
				25/08 13:49 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
25/08/2025	25/08/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645016
09/03/2026 14:23:00

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência AGOSTO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2025	SALDO ANTERIOR	17.487,19			12.505,307385		
25/08/2025	RESGATE	1.715,00	9,66		1.224,353473	1,408629157	11.280,953912
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	9,66		1.224,353473		
29/08/2025	SALDO ATUAL	15.918,01			11.280,953912		11.280,953912

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	17.487,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	155,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	9,66
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	145,82
SALDO ATUAL =	15.918,01

Valor da Cota

31/07/2025	1,398381242
29/08/2025	1,411051987

Rentabilidade

No mês	0,9061
No ano	6,8347
Últimos 12 meses	9,6236

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 09 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/09/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	92.301	1.715,00 D	
				23/09 14:55 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
23/09/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/09/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645017
09/03/2026 14:23:43

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência SETEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2025	SALDO ANTERIOR	15.918,01			11.280,953912		
23/09/2025	RESGATE	1.715,00	13,09		1.215,777098	1,421387196	10.065,176814
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	13,09		1.215,777098		
30/09/2025	SALDO ATUAL	14.337,25			10.065,176814		10.065,176814

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.918,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	147,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	13,09
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	134,24
SALDO ATUAL =	14.337,25

Valor da Cota

29/08/2025	1,411051987
30/09/2025	1,424440967

Rentabilidade

No mês	0,9488
No ano	7,8484
Últimos 12 meses	9,9868

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 10 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/10/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	102.401	1.715,00 D	
				24/10 12:48 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
24/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645018
09/03/2026 14:24:00

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência OUTUBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	14.337,25			10.065,176814		
24/10/2025	RESGATE	1.715,00	16,81		1.206,428520	1,435484964	8.858,748294
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	16,81		1.206,428520		
31/10/2025	SALDO ATUAL	12.743,87			8.858,748294		8.858,748294

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14.337,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.715,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	138,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	16,81
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	121,62
SALDO ATUAL =	12.743,87

Valor da Cota

30/09/2025	1,424440967
31/10/2025	1,436563723

Rentabilidade

No mês	0,9914
No ano	8,9177
Últimos 12 meses	10,3154

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G333091414485645027
09/03/2026 14:26:56

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645019
09/03/2025 14:24:19

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência NOVEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	12.743,87			8.858,748294		
28/11/2025	COBRANÇA DE IR		135,01		93,087948	1,450348865	8.765,660346
	Aplicação 02/06/2025		135,01		93,087948		
28/11/2025	SALDO ATUAL	12.713,27			8.765,660346		8.765,660346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.743,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	104,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	135,01
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-30,60
SALDO ATUAL =	12.713,27

Valor da Cota

31/10/2025	1,438563723
28/11/2025	1,450348865

Rentabilidade

No mês	0,8192
No ano	9,8100
Últimos 12 meses	10,5607

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

27

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G333091414485645028
09/03/2026 14:27:09

Cliente - Conta atual

Agência 189-9
Conta corrente 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.101	1.715,00 D	
				01/12 13:35 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
01/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
22/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	122.201	1.715,00 D	
				22/12 12:43 LILLIAN PRADO GUTIERRES			
22/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.715,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333091414485645020
09/03/2026 14:24:54

Cliente

Agência 189-9
Conta 55220-8 ASSOCIACAO A PEDERNEIRAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	12.713,27			8.765,660346		
01/12/2025	RESGATE	1.715,00	0,29		1.182,166007	1,450972190	7.583,494339
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	0,29		1.182,166007		
22/12/2025	RESGATE	1.715,00	2,49		1.176,091164	1,460337474	6.407,403175
	Aplicação 02/06/2025	1.715,00	2,49		1.176,091164		
31/12/2025	SALDO ATUAL	9.380,93			6.407,403175		6.407,403175

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.713,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.430,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	100,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	2,78
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	97,66
SALDO ATUAL =	9.380,93

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JH406022 EDSON ANTONIO BALESTRI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão Público Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Entidade Conveniada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Endereço: Rua Campos Sales, Sul-405, Vila Camilo Razuk, CEP 17280-090, Pederneiras/SP

Responsável pela Entidade: **Carla Pereira da Cunha Silva**

CPF: 099.592.888.62

Objeto do Convênio: **Objetivando custear o atendimento de 08 (oito) crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (artigo 98 ECA) e em situação de risco pessoal e social, pelo período de 08(oito) meses, com apoio do governo Federal, Estadual e MUNICIPAL.**

Exercício: 2025

Origem dos Recursos (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
TERMO DE FOMENTO 15/2025	28/05/2025	28/05/2025 a 28/05/2026	20.580,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO: 2025				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
02/06/2025	20.500,00	02/06/2025	550.189.000.029,646	20.580,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				20.500,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				940,94
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (estorno de valores)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				21.520,94
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO MÊS (E + F)				21.520,94



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

Os signatários, na qualidade de representante da Entidade beneficiária **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras**, vêm indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no EXERCÍCIO 2025, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO PERÍODO : 2025				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)
Recursos humanos (6)
Medicamentos
Material médico e hospitalar (*)
Gêneros alimentícios
Outros materiais de consumo
Serviços médicos (*)
Outros serviços de terceiros – Manutenção
Locação de imóveis
Locações diversas
Utilidades públicas (7)
Combustível
Bens e materiais permanentes
Obras
Despesas financeiras e bancárias	135,01	135,01
Outras despesas diversas	12.005,00	12.005,00
TOTAL	12.140,01	12.140,01



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO REF : EXERCÍCIO 2025	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	21.520,94
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	12.140,01
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	9.380,93
(L) VALOR A SER DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	9.380,93

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Pederneiras 31 de Dezembro de 2025

Assinado digitalmente por CARLA PEREIRA DA CUNHA
CPF: 099.288.862-00
CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA:099 59288862
Carla Pereira da Cunha Silva
Presidente

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO BALESTRI
CPF: 073.691.085-9
EDSON ANTONIO BALESTRI:7 0736910859
Edson Antônio Balestri
Diretor Financeiro

Assinado digitalmente por CLEBER SAVIAN SILVEIRA
CPF: 939.990.689-2
CLEBER SAVIAN SILVEIRA:2 9399906892
Cleber Savian Silveira
Presidente Cons. Fiscal

24

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Prefeitura Municipal de Pederneiras**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO:- N° 15/2025

Emenda Impositiva

OBJETO do CONVÊNIO:- **Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços assistenciais de Alta Complexidade de natureza contínua, para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social sob medida de proteção (artigo 98 ECA). com apoio do governo FEDERAL, Estadual e Municipal.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: **R\$ 20.580,00**

EXERCÍCIO – 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva

Cargo: Presidente

CPF: 099.592.888-62

End. Eletrônico: carla.pcsilva@hotmail.com

casaabrigopederneiras@hotmail.com

Responsável que assina o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo Órgão Público Parceiro:

Nome: Wanderleia Aparecida Pagan Ferraro

Cargo: Assistente Social

CPF: 114.226.698-23

Assinatura:

Responsável que assina o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade Parceira:

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva

Cargo: Presidente

CPF: 099.592.888-62

End. Eletrônico: carla.pcsilva@hotmail.com

casaabrigopederneiras@hotmail.com

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025
Processo Administrativo nº 9764/2025

Termo de FOMENTO nº 15/2025 que entre si celebram o Município de PEDERNEIRAS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Siqueira Campos, nº 5-64 – centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública Municipal** e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.783.339/0001-62, situada a Rua Campos Sales, nº 5-405 – Vila Camilo Razuk – CEP 17280-098 - Pederneiras, Estado de São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Interina, Sr.ª **Carla Pereira da Cunha Silva**, brasileira, casada, Analista de Finanças, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 19.362.049-2/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 099.592.888-62, residente e domiciliada na Rua Coronel Coimbra, nº N-235 – centro - Pederneiras, Estado de São Paulo/SP, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, bem como na Lei Municipal nº 4.279, de 01 de abril de 2025, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 15/2025, conforme artigo 31, Inciso II, da referida Lei Federal, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto **custear a execução do Projeto Capacitar para Melhor Acolher, que fornecerá capacitação técnica e continuada aos profissionais do serviço de acolhimento institucional**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de FOMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2025 e na Lei Municipal nº 4.279, de 01 de abril de 2025, que autorizaram o repasse, juntamente com seus anexos e o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria, com recursos provenientes do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; já consignados no orçamento municipal, a importância de **R\$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Primeiro - O valor total será repassado à OSC durante o exercício, os quais poderão ser repassados conforme o cronograma de desembolso e o plano de trabalho, bem como a previsão orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula deverão ser depositados em conta vinculada da entidade, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do Plano de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 357 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundos Especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. A OSC é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo deste Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo de Fomento;
- d) Apresentar, bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas, bem como ao final do exercício de 2025, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência deste Termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;
- e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;
- f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;
- h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- j) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- k) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- l) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- m) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento durante a vigência da parceria;
- n) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Plano de Trabalho e seus anexos, assim como as obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 4.279, de 01 de abril de 2025.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Município de Pederneiras a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução e;

p) É de exclusiva responsabilidade da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, investimento e pessoal.

2. A Administração Pública Municipal é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

d) A fiscalização da parceria será feita pela gestora da mesma, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

d.1) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d.2) Informar à Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social e à Prefeita Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d.3) Emitir parecer técnico conclusivo;

d.4) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d.5) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática, ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

d.6) Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA QUINTA

O Município de PEDERNEIRAS ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO

O prazo de execução da presente parceria será de **11 (onze) meses e o de vigência de 12 (doze) meses**, momento este em que se encerrará o prazo para que a OSC apresente a prestação de contas, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 21 do Decreto Federal 8.726/2016.

Parágrafo Primeiro – A contratada fica obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Parágrafo Segundo - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;
- b) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da administração pública municipal sancionadora, pelo até 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. II.

CLÁUSULA NONA

Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

I. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

III. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do seu extrato em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos de inadimplência, ou descumprimento das obrigações deste, bem como se houver infração aos preceitos da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.279, de 01 de abril de 2025 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.279, de 01 de abril de 2025 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de PEDERNEIRAS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

PEDERNEIRAS, 28 DE MAIO DE 2025.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



CARLA PEREIRA DA CUNHA SILVA
Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras


LETÍCIA DE CAMARGO MELCHIADES
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social


WANDERLEIA APARECIDA PAGAN FERRARO
CPF Nº 114.226.698-23
Gestora da Parceria

Testemunhas:


JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03


LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Inexigibilidade de Chamamento nº 15/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Município de Pederneiras

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

OBJETO: Custear a execução do Projeto Capacitar para Melhor Acolher, que fornecerá capacitação técnica e continuada aos profissionais do serviço de acolhimento institucional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva

Cargo: Presidente Interina

CPF: 099.592.888-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-24

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carla Pereira da Cunha Silva

Cargo: Presidente Interina

CPF: 099.592.888-62

Assinatura: _____

Demais responsáveis:

GESTORA DA PARCEIRA

Nome: Wanderléia Aparecida Pagan Ferraro

Cargo: Encarregada de Serviço de Planejamento e Gestão de Informação

CPF: 114.226.698-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Leticia de Camargo Melchiades

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 321.702.738-83

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário de Compras e Licitações

CPF: 337.528.118-89

Assinatura: _____